



SARANDI

Governo Municipal

CONTRATAÇÃO: 988461-46/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de itens destinados à composição de kits natalidade, produtos de higiene pessoal e íntima, enxovais, vestuário e peças íntimas para atendimento das demandas das Secretarias de Assistência Social e Educação do Município de Sarandi/PR

RESUMO

Critério de julgamento

Menor preço.

Registro de preços

Sim.

Licitação diferenciada para MPE

Cota reservada para MPE.

Total estimado

R\$ 845.214,70 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública será aberta às 9h do dia 30/10/26.



A licitação será realizada exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma compras.gov.br (UASG 988461).



O responsável pela condução da sessão será o Pregoeiro Renato Macedo Ferreira Portaria nº 26342026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi - Paraná

licitacao@sarandi.pr.gov.br

(44) 3264-8600

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	2
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
	Da licitação diferenciada para MPE.....	3
4	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7	DA ABERTURA DA SESSÃO	8
8	DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
9	DA NEGOCIAÇÃO	11
10	DA PROPOSTA DE PREÇO	12
11	DA FASE DE JULGAMENTO	12
12	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
14	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
15	DOS RECURSOS	19
16	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
18	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	24
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25



Torna-se público que a Prefeitura do Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará Licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, pela forma Eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 2140, de 14 de agosto de 2024](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual aquisição de itens destinados à composição de kits natalidade, produtos de higiene pessoal e íntima, enxovais, vestuário e peças íntimas para atendimento das demandas das Secretarias de Assistência Social e Educação do Município de Sarandi/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela(s) constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor



do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MPE

3.5 O item 88, referente ao código 80244, constitui Cota Reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, sendo o item 25 correspondente à Cota Principal. Os demais itens destinam-se à ampla participação.

3.5.1 Na hipótese de não haver vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da Cota Principal.

3.5.2 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das Cotas Reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a Cota Reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

3.6 A obtenção do benefício para MPE fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da [Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/06](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



3.8 Não poderão disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- IX. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- X. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o inciso IV do subitem 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



5.6 A pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer das situações previstas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

5.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. valor unitário e valor total do item;
- II. marca;
- III. Quantidade cotada (não poderá ser diferente da descrita no Termo de Referência).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 **O prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na [data, horário e local indicados neste Edital](#).

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre |o Pregoeiro| e os licitantes.

8 DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), [o Pregoeiro], auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com [o Pregoeiro], no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para [o Pregoeiro] persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato [pelo Pregoeiro] aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.1 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;



IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

8.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



10 DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta de preço** conforme o Anexo II, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 Além das informações constantes no modelo da proposta (Anexo II), deverão constar:

- I. descrição do objeto cotado, contendo as especificações da Tabela 1 do Termo de Referência;
- II. marca;
- III. quantidade e unidade de medida;
- IV. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- V. validade da proposta, conforme exigido no subitem 6.7 deste edital.

10.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima (subitem 10.1), a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e



V. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

11.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, [o Pregoeiro] diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, [o Pregoeiro] verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, [o Pregoeiro] examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- VI. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10 Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência [do Pregoeiro], que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos



termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada na forma da lei.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 Será verificado no sistema se o licitante apresentou:

- I. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



12.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.13.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.14 A verificação [pelo Pregoeiro], em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [duas horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação [do Pregoeiro].

12.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 12.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada [do Pregoeiro], a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [duas horas], para:

- I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- IV. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, [o Pregoeiro] examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.14.1.

12.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- I. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do [Decreto nº 2140, de 14 de agosto de 2024](#).

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.



16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 3135, de 2026](#), o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;



VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na [Lei nº 3135, de 2026](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções, serão observados os critérios previstos no art. 5º da [Lei nº 3135, de 2026](#):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos incisos III e IV do subitem 16.1, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.3 Para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII, VIII do subitem 16.1, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.



16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 **A sanção de impedimento** de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do subitem 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 6º, inciso IV da [Lei nº 3135, de 2026](#).

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do subitem 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do [Decreto nº 1260/2023](#).

16.10 O processo administrativo para apuração de responsabilidade será instaurado por Portaria da autoridade competente, de ofício ou mediante representação do fiscal do contrato, do gestor, do pregoeiro, do agente de contratação ou de qualquer outro agente público que verificar o descumprimento de cláusulas do Edital e seus anexos.

16.10.1 A portaria de instauração deverá conter a descrição dos fatos, a indicação das normas ou cláusulas supostamente infringidas e a designação da Comissão Processante.

16.11 Após a instauração, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11.1 A intimação será realizada por meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.11.2 Em caso de deferimento de pedido de produção de novas provas, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



16.12 A Comissão Processante promoverá a instrução do feito, podendo realizar diligências, solicitar pareceres, ouvir testemunhas e determinar outras medidas necessárias à apuração dos fatos, indeferindo, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes ou protelatórias.

16.13 Concluída a instrução, a Comissão Processante elaborará relatório final, de caráter opinativo, no qual resumirá as peças principais dos autos, analisará a defesa e as provas produzidas e proporá, de forma motivada, a absolvição ou a aplicação da sanção cabível.

16.14 O processo, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade competente para julgamento.

16.15 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.16 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão final em até 20 (vinte) dias úteis.

16.17 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

16.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão, como regra, efeito suspensivo.

16.19 É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos; e
- VI. implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, para as infrações previstas nos incisos IV e VIII do subitem 16.1 deste Edital.

16.20 A prescrição para a ação punitiva da Administração ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração, sendo interrompida pela instauração do processo de responsabilidade.



16.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.22 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.22.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, para o e-mail: PREGOEIRO2@SARANDI.PR.GOV.BR.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



18.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, [pelo Pregoeiro.]

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Portal de Transparência deste Município, podendo ser acessado pelo link: <https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Anexo II – Proposta de Preço (modelo);
- ✓ Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - Apêndice do Anexo III – Matriz de Alocação de Riscos.

Sarandi, 6 de outubro de 2026

PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA

Secretária de Administração
Decreto nº 2166/2026





SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de itens destinados à composição de kits natalidade, produtos de higiene pessoal e íntima, enxovais, vestuário e peças íntimas para atendimento das demandas das Secretarias de Assistência Social e Educação do Município de Sarandi/PR



SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	11
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	11
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	12
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	13
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	15
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	18
9	ASPECTOS CONTRATUAIS.....	22
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	31
11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32



1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de itens destinados à composição de kits natalidade, produtos de higiene pessoal e íntima, enxovais, vestuário e peças íntimas para atendimento das demandas das Secretarias de Assistência Social e Educação do Município de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	80174	Banheira plástica infantil	UNIDADE	250	R\$ 30,02	R\$ 7.505,00
2	80185	Capa protetora impermeável para colchão solteiro 1,90 m x 0,90m x 0,30 m	UNIDADE	410	R\$ 59,94	R\$ 24.575,40
3	80189	Cobertor infantil	UNIDADE	620	R\$ 20,47	R\$ 12.691,40
4	80190	Cobertor solteiro em microfibra	UNIDADE	240	R\$ 34,89	R\$ 8.373,60
5	80193	Condicionador para cabelo	UNIDADE	700	R\$ 11,51	R\$ 8.057,00
6	80194	Creme de cabelo para pentear, sem enxágue	UNIDADE	550	R\$ 9,10	R\$ 5.005,00
7	80195	Creme dental, 90 gramas	UNIDADE	2.200	R\$ 4,94	R\$ 10.868,00
8	80208	Curativo adesivo respirável	CAIXA	540	R\$ 14,57	R\$ 7.867,80
9	80210	Edredom solteiro 100% algodão	UNIDADE	240	R\$ 100,62	R\$ 24.148,80
10	80211	Enxaguante bucal, antisséptico, sem álcool	UNIDADE	275	R\$ 16,04	R\$ 4.411,00
11	80212	Escova dental adulto, macia	UNIDADE	1.240	R\$ 5,04	R\$ 6.249,60
12	80213	Escova dental infantil, macia	UNIDADE	14.080	R\$ 3,74	R\$ 52.659,20
13	80214	Esponja de banho	UNIDADE	2.200	R\$ 3,80	R\$ 8.360,00
14	80215	Fronha para travesseiro	UNIDADE	250	R\$ 11,82	R\$ 2.955,00
15	80216	Jogo de cama solteiro com 3 peças	JOGO	1.050	R\$ 59,55	R\$ 62.527,50
16	80217	Jogo de lençol para berço com 3 peças	UNIDADE	1.010	R\$ 41,37	R\$ 41.783,70
17	80218	Lenço umedecido	UNIDADE	3.450	R\$ 9,31	R\$ 32.119,50
18	80220	Mamadeira, 240 ml	UNIDADE	370	R\$ 12,42	R\$ 4.595,40
19	80237	Mochila tipo saco, modelo esportivo	UNIDADE	1.700	R\$ 13,35	R\$ 22.695,00
20	80238	Pente para cabelos, plástico	UNIDADE	620	R\$ 3,07	R\$ 1.903,40
21	80239	Pomada contra assadura de bebê.	UNIDADE	750	R\$ 16,35	R\$ 12.262,50
22	80240	Sabonete em barra, mínimo 85g	UNIDADE	5.100	R\$ 1,60	R\$ 8.160,00





23	80241	Sabonete infantil glicerinado em barra, mínimo 70 g	UNIDADE	5.220	R\$ 4,29	R\$ 22.393,80
24	80243	Shampoo neutro adulto	UNIDADE	1.250	R\$ 11,85	R\$ 14.812,50
25	80244	Sabonete líquido para banho, pH neutro, 5 L	GALÃO	3.773	R\$ 32,35	R\$122.056,55
26	80252	Talco para Bebê	UNIDADE	1.220	R\$ 13,25	R\$ 16.165,00
27	80253	Tapete plástico antiderrapante para banheiro	UNIDADE	225	R\$ 26,34	R\$ 5.926,50
28	80254	Termômetro digital	UNIDADE	410	R\$ 19,54	R\$ 8.011,40
29	80255	Toalha de banho infantil com capuz	UNIDADE	1.005	R\$ 27,87	R\$ 28.009,35
30	80256	Toalha de banho para bebê	UNIDADE	2.202	R\$ 29,60	R\$ 65.179,20
31	80257	Toalha de banho	UNIDADE	2.160	R\$ 25,71	R\$ 55.533,60
32	80258	Toalha de rosto	UNIDADE	1.010	R\$ 16,46	R\$ 16.624,60
33	80259	Travesseiro infantil para bebê	UNIDADE	805	R\$ 14,84	R\$ 11.946,20
34	80173	Absorvente pessoal íntimo - uso externo	PACOTE	700	R\$ 5,91	R\$ 4.137,00
35	80175	Body para bebê, manga curta, tamanho P	UNIDADE	250	R\$ 15,25	R\$ 3.812,50
36	80176	Body para bebê, manga longa, tamanho P	UNIDADE	200	R\$ 20,12	R\$ 4.024,00
37	80177	Bolsa bebê maternidade	UNIDADE	215	R\$ 66,62	R\$ 14.323,30
38	80178	Calcinha em cotton, tamanho P (40)	UNIDADE	60	R\$ 8,46	R\$ 507,60
39	80179	Calcinha em cotton, tamanho M (42)	UNIDADE	60	R\$ 7,89	R\$ 473,40
40	80180	Calcinha em cotton, tamanho G (44)	UNIDADE	60	R\$ 7,58	R\$ 454,80
41	80181	Calcinha tipo biquíni baixo, tamanho P (40)	UNIDADE	10	R\$ 17,47	R\$ 174,70
42	80182	Calcinha infantil, 100% algodão, tamanho M	UNIDADE	60	R\$ 9,60	R\$ 576,00
43	80183	Calcinha infantil, 100% algodão, tamanho G	UNIDADE	60	R\$ 10,17	R\$ 610,20
44	80184	Calcinha infantil, 100% algodão, tamanho GG	UNIDADE	60	R\$ 10,65	R\$ 639,00
45	80186	Chinelo de dedo unissex, infantil	PAR	20	R\$ 23,22	R\$ 464,40
46	80187	Chinelo de dedo unissex, adulto	PAR	110	R\$ 29,83	R\$ 3.281,30
47	80188	Chupeta ortodôntica	UNIDADE	220	R\$ 8,70	R\$ 1.914,00
48	80191	Cobre leito solteiro, matelado	UNIDADE	40	R\$ 55,76	R\$ 2.230,40
49	80192	Jogo colcha com fronha para cama de solteiro	JOGO	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00



50	80196	Cueca infantil, tamanho P	UNIDADE	30	R\$ 9,66	R\$ 289,80
51	80197	Cueca infantil, tamanho M	UNIDADE	30	R\$ 9,83	R\$ 294,90
52	80198	Cueca infantil, tamanho G	UNIDADE	30	R\$ 12,43	R\$ 372,90
53	80199	Cueca infantil, tamanho GG	UNIDADE	30	R\$ 12,91	R\$ 387,30
54	80201	Cueca tradicional, tamanho P (40)	UNIDADE	30	R\$ 12,13	R\$ 363,90
55	80202	Cueca tradicional, tamanho M (42)	UNIDADE	30	R\$ 15,73	R\$ 471,90
56	80203	Cueca tradicional, tamanho G (44)	UNIDADE	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
57	80204	Cueca tradicional, tamanho GG (46)	UNIDADE	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
58	80205	Cueca slip, tamanho P (40)	UNIDADE	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
59	80206	Cueca slip, tamanho M (42)	UNIDADE	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
60	80207	Cueca slip, tamanho G (44)	UNIDADE	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
61	80209	Desodorante antitranspirante roll-on	UNIDADE	200	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
62	80219	Macacão em tecido plush, manga longa	UNIDADE	220	R\$ 25,48	R\$ 5.605,60
63	80221	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 00 - calçados 16 a 18, cano curto	PAR	230	R\$ 6,31	R\$ 1.451,30
64	80222	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 01- calçados 18 a 20, cano curto	PAR	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
65	80223	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 02 - calçados 21 a 23, cano curto	PAR	30	R\$ 8,85	R\$ 265,50
66	80224	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 04 - calçados 24 a 26, cano curto	PAR	30	R\$ 9,27	R\$ 278,10
67	80225	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 06 - calçados 27 a 29, cano curto	PAR	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90
68	80226	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 08 - calçados 30 a 32, cano curto	PAR	30	R\$ 10,73	R\$ 321,90
69	80227	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 10 - calçados 33 a 35, cano curto	PAR	30	R\$ 10,65	R\$ 319,50
70	80228	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 00 - calçados 16 a 18, cano médio	PAR	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00



71	80229	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 01- calçados 18 a 20, cano médio	PAR	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
72	80230	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 04- calçados 24 a 26, cano médio	PAR	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
73	80231	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 08 - calçados 30 a 32, cano médio	PAR	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
74	80232	Meia unissex adulto, tamanhos U - calçados 37 a 39, cano médio	PAR	20	R\$ 8,53	R\$ 170,60
75	80233	Meia unissex, tamanhos G - calçados 41 a 44, cano médio	PAR	20	R\$ 8,53	R\$ 170,60
76	80234	Kit meia para recém-nascido	KIT	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
77	80235	Mijão com pé reversível, tamanho P	UNIDADE	215	R\$ 11,30	R\$ 2.429,50
78	80236	Mini sabonete em barra, 10 g	CAIXA	1	R\$ 146,85	R\$ 146,85
79	80242	Sabonete íntimo líquido	UNIDADE	50	R\$ 11,77	R\$ 588,50
80	80245	Sutiã básico sem aro, tamanho P (40)	UNIDADE	20	R\$ 23,53	R\$ 470,60
81	80246	Sutiã básico sem aro, tamanhos M (42)	UNIDADE	20	R\$ 24,73	R\$ 494,60
82	80247	Sutiã básico sem aro, tamanhos G (44)	UNIDADE	20	R\$ 25,98	R\$ 519,60
83	80248	Sutiã com bojo sem costura, tamanho P (40)	UNIDADE	20	R\$ 38,02	R\$ 760,40
84	80249	Sutiã com bojo sem costura, tamanho M (42)	UNIDADE	20	R\$ 37,14	R\$ 742,80
85	80250	Sutiã com bojo sem costura, tamanho G (44)	UNIDADE	20	R\$ 38,24	R\$ 764,80
86	80251	Sutiã com bojo sem costura, tamanho GG (46)	UNIDADE	20	R\$ 37,69	R\$ 753,80
87	80260	Travesseiro adulto	UNIDADE	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00

Tabela 1

Cota Reservada à Participação de ME/EPP:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
88	80244	Sabonete líquido para banho, pH neutro, 5 L	GALÃO	1.257	R\$ 32,35	R\$ 40.663,95

Tabela 2

1.1.1 Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.





1.1.2 Os bens/produtos desta contratação são caracterizados como comuns, bem como não se enquadra como bem de luxo, conforme o [Decreto Municipal nº 620/2021](#) e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste instrumento.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
80174	Banheira plástica infantil anatômica, fabricada em material atóxico livre de BPA, com cantos arredondados, compartimento para sabonete e esponja, capacidade mínima de 25 litros, antiderrapante. Dimensões mínimas: 69 x 44 x 17 cm (C x L x P). Cores: verde bebê, creme e branco. A banheira deve estar isenta de rachaduras, deformações, manchas, irregularidades no acabamento ou defeitos que comprometam o uso. Obs.: Não serão aceitas banheiras com capacidade (volume) inferior a 25 litros.
80185	Confeccionada em napa premium hospitalar (bangum/courvin), antiácaro, antifungo, impermeável e antibactérias. zíper lateral para fácil colocação e remoção. Cores: azul royal ou branco. O produto deve estar isento de rasgos, manchas, costuras soltas ou zíper danificado.
80189	Antialérgico, 100% poliéster, antimoho. Dimensões: 90 x 110 cm. Cores: verde bebê, amarelo claro e creme. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.
80190	Antialérgico, 100% poliéster, estilo liso, toque suave. Dimensões mínimas: 220 x 150 cm. Cores: cinza, bege, marrom e preto. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.
80193	Fragrância neutra, para uso diário. Embalagem com volume mínimo de 300 ml, tampa tipo flip top. Deve conter identificação do produto e marca do fabricante. Validade mínima: 12 meses, a partir da entrega. O produto deve estar isento de embalagens violadas, amassadas ou ilegíveis.
80194	Indicado para todos os tipos de cabelo. Embalagem com volume mínimo de 300 ml. Deve conter identificação do produto e marca do fabricante. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. O produto deve estar isento de embalagens violadas, amassadas ou ilegíveis.
80195	Com flúor, micropartículas de cálcio, ação bacteriana. Registro na ANVISA e aprovação da ABO. Embalagem de 90 g com peso líquido, data de fabricação e validade visíveis. Validade mínima: 20 meses a partir da entrega. O produto deve estar isento de embalagens violadas, amassadas ou ilegíveis.
80208	Almofada antiaderente e absorvente. Caixa com no mínimo 40 unidades. Formato retangular, dimensões entre 7 e 10 cm x 1,8 a 2 cm. Registro na ANVISA. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega. O produto deve estar isento de embalagens violadas, deformações ou irregularidades que comprometam a fixação.
80210	Tecido, algodão- percal 200 fios, enchimento 100% poliéster. Dimensões: 2,20 m x 1,50 m. Cores: branco, cinza, palha e marrom. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.
80211	Embalagem mínima de 750 ml, frasco com bico ou copo dosador. Registro na ANVISA. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. O produto deve estar isento de embalagens violadas, amassadas ou ilegíveis.
80212	Cerdas em nylon, formato anatômico, cabo em polipropileno, formato reto. Comprimento mínimo: 17 cm. Embalada individualmente em plástico lacrado tipo flow pack. Cores sortidas. O produto deve estar isento de deformações, cerdas irregulares, manchas ou embalagens violadas.
80213	Cerdas em nylon, formato anatômico, cabo em polipropileno, formato reto. Comprimento: 12 a 15 cm. Embalada individualmente em plástico lacrado tipo flow pack. Cores sortidas. O produto deve estar isento de deformações, cerdas irregulares, manchas ou embalagens violadas.





80214	Dupla face, anatômica, esfoliação suave/moderada. Espuma de poliuretano em cores variadas. Dimensões mínimas: 13,5 x 7,0 x 3,5 cm. O produto deve estar isento de rasgos, manchas, deformações ou irregularidades no acabamento.
80215	Percal 100% algodão, mínimo 180 fios. Acabamento com duas costuras (ponto fixo + overloque). Dimensões: 50 x 70 cm. Cores: branco, bege, cinza e marrom. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.
80216	Percal 100% algodão, mínimo 180 fios. Inclui: 1 lençol de cobrir (2,04 x 1,60 m), 1 lençol de forrar com elástico (1,90 x 0,90 x 0,30 m) e 1 fronha (70 x 50 cm). Cores: branco, bege, nude, grafite. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.
80217	100% algodão. Inclui: 1 lençol com elástico (1,30 x 0,70 x 0,12 m), 1 lençol superior com vira (1,50 x 0,90 m) e 1 fronha (40 x 28 cm). Cores: areia, branco e amarelo claro. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.
80218	Neutro, confeccionado em TNT, dermatologicamente testado, hipoalergênico, isento de álcool, sistema Puxa Fácil. Dimensão mínima: 20 x 15 cm. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar isento de embalagens violadas, rasgos ou irregularidades.
80220	Livre de BPA, bico de silicone transparente. Material resistente, durável e atóxico. Selo de aprovação do INMETRO. O produto deve estar isento de rachaduras, deformações, manchas ou ausência de selo.
80237	Confeccionada em 100% poliéster preto, alça fixa para ombro, fechamento por cordão ajustável. Dimensões: 37 x 41 cm (± 2 cm). Capacidade de carga: até 5 kg. O produto deve estar isento de rasgos, manchas, costuras soltas ou defeitos no acabamento.
80238	Com cabo medindo aproximadamente 21 x 4 cm, sendo o cabo de 9 cm (variação $\pm 0,5$ cm). O produto deve estar isento de deformações, rachaduras ou irregularidades no acabamento.
80239	Creme dermatológico pediátrico, ação protetora contra assaduras e irritações. Composição: 5000 UI/g palmitato de retinol, 900 UI/g vitamina D, mínimo 150 mg/g óxido de zinco, com base emoliente contendo óleo vegetal ou outro agente emoliente de eficácia equivalente. Embalagem individual com peso líquido mínimo de 40 g. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Registro na ANVISA O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.
80240	Fragrância suave, formato retangular com bordas arredondadas. Registro ANVISA/ Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) Validade mínima: 20 meses a partir da data de entrega, embalagem individual com lote, fabricação O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.
80241	Formulação suave e hipoalergênica, indicado para bebês. Fragrância suave, livre de parabenos. Dermatologicamente testado, registro válido na ANVISA. Validade mínima: 18 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.
80243	Indicado para cabelos normais, ação de limpeza suave. Livre de parabenos e sal Frasco mínimo: 300 ml. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.
80244	Glicerinado, livre de parabenos, hipoalergênico. Frasco de 5000 ml com rótulo contendo identificação, composição, lote, fabricação Validade mínima: 20 meses a partir da data de entrega. Registro no ministério de saúde ANVISA O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.
80252	Dermatologicamente testado, livre de corantes e parabenos, fórmula hipoalergênica. Peso mínimo: 200 g. Validade mínima: 18 meses a partir da data de entrega. Registro da ANVISA. O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.
80253	Material: PVC com base antiderrapante e ventosas. Dimensões iguais ou superiores a 40 x 60 cm. O produto deve estar isento de rasgos, manchas, deformações ou irregularidades no acabamento.



80254	Visor digital de fácil visualização, bateria inclusa e livre de mercúrio. Beep sonoro ao final da medição, indicador de bateria baixa, memória para último resultado. Ponta resistente à água, registro na ANVISA. O produto deve estar isento de rachaduras, deformações, falhas de funcionamento ou ausência de registro.
80255	Tecido felpudo com acabamento em viés. Confeccionada em 85% algodão. Dimensões: 70 x 90 cm. Cores: verde bebê, amarelo claro e branco. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.
80256	Com capuz e forro de fralda antialérgica. Confeccionada em 100% algodão. Dimensões mínimas: 70 x 80 cm. Cores: verde bebê, amarelo claro e branco. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.
80257	Confeccionada em 100% algodão, sem estampa, gramatura mínima 360 g/m ² , felpuda. Dimensões mínimas: 70 x 140 cm. Cores: branco, creme e marrom. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.
80258	Confeccionada em 100% algodão, sem estampa, gramatura mínima 360 g/m ² , felpuda. Dimensões mínimas: 70 x 45 cm. Cores: branco, creme e marrom. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.
80259	Hipoalergênico, enchimento 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 100% algodão. Dimensões: 40 x 30 x 7 cm (variação ±2 cm). Cor branca. O produto deve estar isento de manchas, deformações, rasgos ou irregularidades no enchimento.
80173	Tipo: normal com abas, uso: externo, formato: tradicional, material: polpa de celulose, polímero acrílico, polietileno, tamanho: médio, adesivo: termoplástico protegido fita papel siliconizado, componente adicional: com gel. A embalagem deve conter no mínimo 8 unidades. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. O produto deve estar isento de embalagens rasgadas, deformações, manchas, umidade ou defeitos que comprometam o uso.
80175	Com gola expansível, abotoamento por botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão e 03% elastano. Cores: verde água, amarelo claro, branco e creme. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou deformações no tecido.
80176	Com gola expansível, abotoamento por botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão e 03% elastano. Cores: verde água, amarelo claro, branco e creme. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou deformações no tecido.
80177	Confeccionada em tecido Poá 100% algodão, forrada em cetim. Mínimo 3 compartimentos, sendo o principal e um frontal com zíper nº 06. Alça de mão 38cm e tiracolo 140 cm. Dimensões mínimas: 28 x 38 x 18 cm (AxCxL). Cores: fundo creme e poá branco; forro em cetim branco ou creme. A bolsa deve estar isenta de costuras soltas, rasgos, manchas, zíper quebrado ou defeitos no acabamento.
80178	Composição mínima: 90% algodão e máximo 10% elastano, forro 100% algodão, lateral ~8 cm (variação ±1 cm), confortável, Cores: variadas. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou deformações no tecido.
80179	Composição mínima: 90% algodão e máximo 10% elastano, forro 100% algodão, lateral ~8 cm (variação ±1 cm), confortável, Cores: variadas. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou deformações no tecido.
80180	Composição mínima: 90% algodão e máximo 10% elastano, forro 100% algodão, lateral ~8 cm (variação ±1 cm), confortável, Cores: variadas. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou deformações no tecido.
80181	Composição: 82% poliamida, 18% elastano, forro 100% algodão. Cor: Preta O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou deformações no tecido.
80182	Confeccionada em 100% algodão, lateral larga, forro protetor, acabamento em elástico, Cores: Claras em tecido com estampas sortidas de motivos infantis. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou defeitos no tecido.



80183	Confeccionada em 100% algodão, lateral larga, forro protetor, acabamento em elástico. Tecido com estampas sortidas de motivos infantis. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou defeitos no tecido.
80184	Confeccionada em 100% algodão, lateral larga, forro protetor, acabamento em elástico, Cores: Claras em tecido com estampas sortidas de motivos infantis. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou defeitos no tecido.
80186	Solado em borracha esponjosa (mínimo 10 mm), antiderrapante, microporoso, inodoro e atóxico. Composição: mínimo 70% borracha e até 30% EVA. Tira posicionada entre o hálux e os demais dedos, deve possuir largura tradicional e furo de encaixe da tira. Cores: variadas Numeração conforme ABNT (25 ao 33). O produto deve estar isento de deformações, rachaduras, manchas ou defeitos no encaixe da tira.
80187	Solado em borracha esponjosa (mínimo 10 mm), antiderrapante, microporoso, inodoro e atóxico. Composição: mínimo 70% borracha e até 30% EVA. Tira posicionada entre o hálux e os demais dedos, deve possuir largura tradicional e furo de encaixe da tira. Cor: Preta Numeração conforme ABNT (33 ao 44). O produto deve estar isento de deformações, rachaduras, manchas ou defeitos no encaixe da tira.
80188	100% silicone, para bebês de 6 meses a 1 ano, certificação INMETRO. Cor: Transparente O produto deve estar isento de deformações, manchas, rasgos ou ausência de certificação.
80191	Percal 150 fios, 100% algodão, estilo liso. Dimensões: 140 x 220 cm. Cores: cinza, bege, marrom e preto. Entrega no âmbito do Município de Sarandi/PR. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.
80192	100% algodão. Dimensões mínimas da colcha: 220 x 150 cm. Fronha: 50 x 70 cm. Estilo liso, sem estampa. Cores: cinza, bege, marrom e preta. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.
80196	Confeccionada em 100% algodão, costura reforçada, elástico estampado. Cores: cinza, amarelo, azul e creme O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.
80197	Confeccionada em 100% algodão, costura reforçada, elástico estampado. Cores: cinza, amarelo, azul e creme. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.
80198	Confeccionada em 100% algodão, costura reforçada, elástico estampado. Cores: cinza, amarelo, azul e creme. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.
80199	Confeccionada em 100% algodão, costura reforçada, elástico estampado. Cores: cinza, amarelo, azul e creme. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.
80201	Modelo tradicional, lateral média, 100% algodão, sem estampa, elástico embutido. Cor: preta O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.
80202	Modelo tradicional, lateral média, 100% algodão, sem estampa, elástico embutido. Cor: preta. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.
80203	Modelo tradicional, lateral média, 100% algodão, sem estampa, elástico embutido. Cor: preta. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.
80204	Modelo tradicional, lateral média, 100% algodão, sem estampa, elástico embutido. Cor: preta. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.
80205	Com elástico personalizado. Composição: 95% algodão e 5% elastano. Cor: preta O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.
80206	Com elástico personalizado. Composição: 95% algodão e 5% elastano. Cor: preta. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.
80207	Com elástico personalizado. Composição: 95% algodão e 5% elastano. Cor: preta. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.



80209	Sem álcool, embalagem plástica com no mínimo 60 ml. Versão: unissex. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega. O produto deve estar isento de embalagens violadas, amassadas ou ilegíveis.
80219	Com abertura no pé, fechamento frontal com botões de pressão. Tamanho: 2 a 4 meses. Composição: 80% algodão e 20% poliéster. Cores: verde bebê, creme, branco e bege. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações no tecido.
80221	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80222	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano. Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80223	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano. Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80224	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano. Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80225	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano. Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80226	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano. Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80227	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano. Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80228	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano. Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80229	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano. Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80230	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano. Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80231	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano. Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80232	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano. Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80233	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano. Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80234	De 0 a 6 meses, pacote com 3 unidades, cores variadas. Composição mínima: 61% de algodão, mínimo 30% poliamida ou poliéster e máximo de 5% outras fibras. Cores: branco, amarelo claro, verde claro ou creme O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80235	Composição: 100% algodão. Tamanho: 3 a 6 meses. Cores: verde bebê, creme, amarelo e branco. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações no tecido.
80236	Fragrância suave, formato retangular com bordas arredondadas. Dermatologicamente testado, registro válido na ANVISA. Embalagem individual com lote, fabricação Validade mínima: 20 meses a partir da data de entrega. Caixa com 500 unidades. O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.
80242	Dermatologicamente e ginecologicamente testado, hipoalergênico, livre de corantes e álcool. Respeita o pH natural. Registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem mínima: 200 ml, com lote, fabricação Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.
80245	Com alças finas fixas com regulagem, bojo em espuma. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição mínima: 86% algodão e máximo 14% elastano Estampa lisa. Cores: madre-pérola, creme ou bege O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.



80246	Com alças finas fixas com regulagem, bojo em espuma. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição mínima: 86% algodão e máximo 14% elastano Estampa lisa. Cores: madre-pérola, creme ou bege O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80247	Com alças finas fixas com regulagem, bojo em espuma. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição mínima: 86% algodão e máximo 14% elastano Estampa lisa. Cores: madre-pérola, creme ou bege O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80248	Alças com regulagem, bojo macio triangular com forro 100% poliéster. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição: mínimo 89% poliamida e máximo 11% elastano. Estampa lisa Cores: madre-pérola, creme ou bege. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80249	Alças com regulagem, bojo macio triangular com forro 100% poliéster. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição: mínimo 89% poliamida e máximo 11% elastano. Estampa lisa Cores: madre-pérola, creme ou bege. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80250	Alças com regulagem, bojo macio triangular com forro 100% poliéster. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição: mínimo 89% poliamida e máximo 11% elastano. Estampa lisa Cores: madre-pérola, creme ou bege. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80251	Alças com regulagem, bojo macio triangular com forro 100% poliéster. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição: mínimo 89% poliamida e máximo 11% elastano. Estampa lisa Cores: madre-pérola, creme ou bege. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.
80260	Tipo Nasa, enchimento 100% poliéster, espuma única, antialérgico, antimfofo, inodoro, indeformável e lavável. Revestimento: 67% poliéster e 33% algodão. Dimensões mínimas: 40 x 60 x 10 cm. Cor branca. O produto deve estar isento de manchas, deformações, rasgos ou irregularidades no enchimento.

Tabela 3

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 A embalagem e composição dos produtos fornecidos deverá ser reciclável e, sempre que possível, proveniente de materiais reciclados e biodegradável;

4.2 A Contratada deverá ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos sempre que aplicável.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3 Não será exigido.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.4 Considerando os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a orientação constante do Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 21783 do TCE/PR e o entendimento adotado pela Procuradoria Jurídica Municipal no Parecer nº 537/2026, opta-se pela ampla participação nos itens 1 a 87, uma vez que a adoção da exclusividade para ME/EPP nesses itens ultrapassaria o parâmetro prudencial de 25% do valor global da contratação, com potencial prejuízo à ampla competitividade.

4.5 Quanto ao item 88, por se tratar de bem de natureza divisível e tendo sido identificadas ao menos 3 (três) ME/EPP competitivas e aptas ao fornecimento do objeto, será adotada cota reservada de até 25% para participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo a parcela principal submetida à ampla concorrência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os bens/produtos deverão ser entregues em até 20 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada para o *e-mail* indicado pelo licitante contratado.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 A entrega será no(s) seguinte(s) endereço(s):





SECRETARIA	ENDEREÇO	Responsável	Demais Informações
Assistência Social	Almoxarifado - Rua: Taí, n.º 828, centro, CEP: 87111-130, Sarandi – PR.	Comissão de Recebimento	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h30min.
Educação	Rua Quatorze de Outubro n.º 107, Parque Industrial, Sarandi.	-	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Tabela 4

5.2.1 Durante a vigência da ARP, eventuais alterações de endereços serão consideradas, prevalecendo o informado no pedido acompanhado da nota de empenho.

5.2.2 Se a entrega requer acesso por escada, cabe ao fornecedor entregar no local solicitado pela área requisitante, sem custos adicionais para o Município.

GARANTIA DO OBJETO

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4 Não se aplica.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



FISCALIZAÇÃO

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.14 Cabe ao gestor do contrato:

- I. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,





das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15 Além das disposições relacionadas acima para gestão e fiscalização do objeto desta licitação, deverá ser observado a [Instrução Normativa nº 17/2023 – Controladoria Geral do Município de Sarandi](#).

6.16 O gestor(es) e fiscal(is) para execução do objeto são os indicados nas Portarias nº XXX, ou aquela que vier a substituir.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável





pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;





- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.12.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





PRAZO DE PAGAMENTO

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, inciso II do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.





FORMA DE FORNECIMENTO

8.2 O fornecimento do objeto será: parcelado.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.3 Nesta licitação optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 2140/2024 – SRP.

DA PARTICIPAÇÃO

8.4 Nesta licitação será vedada a participação de:

- ✓ Empresas reunidas em consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de kits natalidade, caracterizado como bem comum, amplamente disponível no mercado e sem elevado grau de complexidade técnica ou operacional. Dessa forma, entende-se que empresas atuando individualmente possuem plena capacidade de atender às exigências do certame, não havendo necessidade de formação de consórcio, sem prejuízo à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.5 O critério de aceitabilidade de preços na proposta será o menor preço por item.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.6 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas





administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.8 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

I. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

A necessidade de apresentação das certidões de regularidade fiscal se faz necessárias, uma vez que a empresa licitante deve estar em dia com suas obrigações e ser capaz de atender corretamente o poder público municipal, além de trazer segurança ao processo de contratação. Ainda, as compras públicas com objetivos assistenciais refletem aspectos como o compromisso da administração com o público assistido e sua falta pode comprometer a imagem do município frente ao cuidado com a população.

Qualificação Técnica

8.9 Não será exigida qualificação técnica.





9 ASPECTOS CONTRATUAIS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 O encerramento da vigência não interrompe a obrigação de prestação da garantia, devendo a CONTRATADA, na falta de compromisso do fabricante, honrá-la durante todo o período estipulado.

REAJUSTE

9.2 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 82 a 88 do processo), em 20/08/2026.

9.2.1 Em caso de reajuste de preços, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.3 As regras acerca para reajuste do valor são aquelas definidas na Ata de Registro de Preços/Contrato, anexo do Edital.

SUBCONTRATAÇÃO

9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste instrumento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.6 São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VII. Cientificar a Secretaria Municipal requisitante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.8 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





- I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;





- IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- XIV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XVI. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.9 O contratado será responsabilizado pelas infrações cometidas durante a execução contratual, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.135/2026.

Das sanções

9.10 Pelo cometimento das infrações, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções previstas no Art. 4º da Lei Municipal nº 3.135/2026:

- I. Advertência: para infrações leves e inexecução parcial sem dano grave;
- II. Multa: nas modalidades moratória ou compensatória;





III. Impedimento de licitar e contratar: por até 3 anos no Município;

IV. Declaração de inidoneidade: de 3 a 6 anos, com competência exclusiva do Prefeito.

Grau de severidade

9.11 As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

Grau de severidade	Aplicação
L1 – Leve	Advertência formal (exclusiva para inexecução parcial sem danos grave).
M1 – Moderado	Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
M2 – Moderado	Multa de 1,0% do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
M3 – Moderado	Multa de 2,0% do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
G1 – Grave	Multa de 5,0% do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
G2 – Gravíssimo	Rescisão contratual e multa de 20% a 30% sobre o valor total do contrato.

9.11.1 O grau de severidade inicial da penalidade será determinado considerando a conduta e a primariedade ou reincidência da contratada, conforme tabela a seguir:

Item	Conduta	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
2	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou Contrato.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
3	Tentativa de renegociação indevida após homologação	M1	M2	M3	G1	G2	
4	Entrega do produto em desconformidade com as especificações e/ou prazos	L1	M1	M2	M3	G1	G2
5	Entrega parcial injustificada	L1	M1	M2	M3	G1	G2



6	Entrega de produto recusado por não conformidade técnica	L1	M1	M2	M3	G1	G2
7	Reincidência de entregas com qualidade inferior	M1	M2	M3	G1	G2	
8	Recusa em substituir o produto recusado	M1	M2	M3	G1	G2	
9	Conduta reiterada que comprometa o abastecimento	M1	M2	M3	G1	G2	
10	Descumprir determinação formal da fiscalização	M1	M2	M3	G1	G2	
11	Não apresentação de documentação complementar solicitada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
12	Envio de documentação falsa ou adulterada	G2					
13	Perder as condições de habilitação durante a execução	M1	M2	M3	G1	G2	
14	Ausência de garantia contratual, quando exigida	M2	M3	G1	G2		
15	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	L1	M1	M2	M3	G1	G2
16	Abandono contratual	G2					
17	Fraude, conluio ou má-fé na execução	G2					
18	Cobrança indevida ou superfaturamento deliberado	G2					

Tabela 5

Dos Critérios e Cálculos de Multa

9.12 Multa de Mora (atraso): O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, em observância ao piso estabelecido no Art. 6º, II da Lei Municipal nº 3.135/2026.

9.13 Multa Compensatória (Inexecução): Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor total do contrato, graduada conforme a gravidade da infração.

9.14 Limite máximo: a soma das multas não poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato.



Do Procedimento

9.15 O prazo para apresentação de defesa prévia e interposição de recurso é de 15 (quinze) dias úteis. O valor da multa será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou executado da garantia prestada.

9.15.1 Caso o valor seja insuficiente, o saldo será cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.

9.16 A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa das sanções de advertência, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

9.16.1 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16.2 A sanção de **impedimento de licitar** e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.16.3 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.16.4 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Tabela 6





9.17 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.18 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.18.1 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) ($L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2$), excetuadas as penas de multas específicas.

9.18.2 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

Moratória

9.19 **Moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

9.19.1 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

9.20 **Moratória de 2%** (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.21 Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

Compensatória

9.22 **Compensatória de 2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.23 **Compensatória de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.24 **Compensatória de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.



9.25 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

9.26 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.27 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

9.28 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.29 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.30 A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

I. **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 3 (três) anos;

II. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

9.31 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.32 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.33 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.34 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.35 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.36 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





9.37 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.38 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.39 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 17 da [Lei nº 3135, de 2026](#).

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 845.214,70 (oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos).

10.1.1 Para definir os preços máximos aceitáveis, foi realizada uma pesquisa de preços conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A metodologia utilizada para determinar esses preços está detalhada no MAPA DE PESQUISA DE MERCADO, que se encontra anexado ao processo, nas folhas 82 a 88.

10.2 Total estimado por área requisitante:

REQUISITANTE	PEDIDO DE COMPRA	VALOR
Assistência Social	8700	R\$ 135.899,90
Educação	8699	R\$ 709.314,80
Total estimado para contratação		R\$ 845.214,70

Tabela 7

10.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a





execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi/PR.

11.2 A contratação poderá atendida pela seguinte dotação:

887	2026	1200112122000923013390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1103	-	5% Sobre
Transferências Constitucionais FUNDEB - C/C-57-5					
913	2026	1200112122000923263390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1104	-	Demais
Impostos Vinculados à Educação Básica - C/C-55-9					
988	2026	1200312361002323113390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1107	-	B.B. SAL.
EDUC. FED. 14541-6 - EX. CORRE - C/C 14541-6					
988	2026	1200312361002323113390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	3107	-	SALÁRIO
EDUCAÇÃO - Superavit					
887	2026	1200112122000923013390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1104	-	Demais
Impostos Vinculados à Educação Básica - C/C-55-9					
900	2026	1200112122000923023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1102	-	FUNDEB 40%
963	2026	1200212365002223073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1107	-	B.B. SAL.
EDUC. FED. 14541-6 - EX. CORRE - C/C 14541-6					
976	2026	1200212365002223083390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1102	-	FUNDEB 40%
922	2026	1200112122003223033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1104	-	Demais
Impostos Vinculados à Educação Básica - C/C-55-9					
950	2026	1200212365002223063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1104	-	Demais
Impostos Vinculados à Educação Básica - C/C-55-9					





932	2026	1200112366003123053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO Transferências Constitucionais FUNDEB - C/C-57-5	1103	-	5% Sobre
950	2026	1200212365002223063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	1000	-	REC.
950	2026	1200212365002223063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO Transferências Constitucionais FUNDEB - C/C-57-5	1103	-	5% Sobre
963	2026	1200212365002223073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO - Superavit	3107	-	SALÁRIO
1005	2026	1200312361002323123390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1102	-	FUNDEB 40%
150	2026	0800108122003221513390300000 - MATERIAL DE CONSUMO ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	1000	-	REC.
160	2026	0800108242003221523390300000 - MATERIAL DE CONSUMO ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	1000	-	REC.
182	2026	0800108244001321613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	1000	-	REC.
214	2026	0800108244001421643390300000 - MATERIAL DE CONSUMO Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	941	-	Bloco de
222	2026	0800108244001421673390300000 - MATERIAL DE CONSUMO Piso Único de Assistência Social-C/C-82.168-3	31011	-	BB-PAS-
222	2026	0800108244001421673390300000 - MATERIAL DE CONSUMO ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	1000	-	REC.
167	2026	0800108242004021433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	1000	-	REC.
182	2026	0800108244001321613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	33934	-	Bloco de
182	2026	0800108244001321613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	31934	-	Bloco de
200	2026	0800108244001421633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	1000	-	REC.
214	2026	0800108244001421643390300000 - MATERIAL DE CONSUMO ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	1000	-	REC.
200	2026	0800108244001421633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	33941	-	Bloco de



200	2026	0800108244001421633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	941	-	Bloco de
		Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
222	2026	0800108244001421673390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	33941	-	Bloco de
		Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
222	2026	0800108244001421673390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1011	-	BB-PAS-
		Piso Único de Assistência Social-C/C-82.168-3			
222	2026	0800108244001421673390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	941	-	Bloco de
		Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
238	2026	0800108244004011453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	-	REC.
		ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE			
249	2026	0800108244004021413390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	-	REC.
		ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE			
263	2026	0800108244004021453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	-	REC.
		ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE			
345	2026	0800208243001260143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	33941	-	Bloco de
		Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
363	2026	0800208243001260153390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	-	REC.
		ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE			
249	2026	0800108244004021413390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	33936	-	
		Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)			
263	2026	0800108244004021453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	33940	-	Bloco de
		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
263	2026	0800108244004021453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	31940	-	Bloco de
		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
278	2026	0800108244004121713390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	31011	-	BB-PAS-
		Piso Único de Assistência Social-C/C-82.168-3			
278	2026	0800108244004121713390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	-	REC.
		ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE			
327	2026	0800208243001260133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	-	REC.
		ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE			
299	2026	0800208243001260023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	-	REC.
		ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE			
309	2026	0800208243001260123390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	-	REC.
		ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE			





327	2026	0800208243001260133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	33934 - Bloco de
327	2026	0800208243001260133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	31934 - Bloco de
345	2026	0800208243001260143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	1000 - REC.
363	2026	0800208243001260153390300000 - MATERIAL DE CONSUMO Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	33941 - Bloco de
363	2026	0800208243001260153390300000 - MATERIAL DE CONSUMO Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	941 - Bloco de
398	2026	0800308241003221533390300000 - MATERIAL DE CONSUMO ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	1000 - REC.
327	2026	0800208243001260133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO Piso Único de Assistência Social-C/C-82.168-3	31011 - BB-PAS-
345	2026	0800208243001260143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO MUN.INF.ADOLESCENCIA-DOAÇÕES-C/C-70.763-5	33899 - BB-FUNDO
345	2026	0800208243001260143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	941 - Bloco de
380	2026	0800208243001260163390300000 - MATERIAL DE CONSUMO ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	1000 - REC.
392	2026	0800208243003221503390300000 - MATERIAL DE CONSUMO ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	1000 - REC.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sarandi, XX de XXXX de XXXX.

Alisson Jhonnathan Gusmão Antônio

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1027/2026





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante a aquisição de materiais necessários ao adequado funcionamento das unidades escolares, Centros de Educação Infantil e demais setores vinculados à Secretaria.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade e o abastecimento regular dos materiais utilizados nas atividades administrativas, operacionais, de atendimento e nas rotinas desenvolvidas pelas unidades da Rede Municipal de Educação, evitando a insuficiência ou falta de itens necessários à continuidade das atividades.

As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das demandas apresentadas pelas unidades escolares e Centros de Educação Infantil, considerando o consumo e as necessidades identificadas para o período de atendimento.

Dessa forma, a contratação busca garantir o fornecimento adequado dos materiais demandados, contribuindo para a continuidade e o regular desenvolvimento das atividades da Rede Municipal de Educação.

Área requisitante e responsável (eis):

Área	Sec. de Educação – Departamento de Compras
Responsável	Sonia
Matrícula	2648
Telefone	(44) 3264-8750 ou 3264-8789
E-mail	secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br ou infrasmed@sarandi.pr.gov.br

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município, em consonância com o planejamento das aquisições destinadas ao atendimento das



3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, serão observados os requisitos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e no respectivo Termo de Referência, considerando as necessidades específicas da **Secretaria Municipal de Educação** e das unidades da Rede Municipal de Ensino.

Quando pertinentes ao objeto, poderão ser adotadas as mesmas condições e exigências previstas no ETP elaborado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, especialmente aquelas relacionadas ao tratamento diferenciado para ME/EPP, condições de entrega, transporte, classificação dos objetos, prazo de validade e comprovação de regularidade sanitária ou certificação dos produtos.

As exigências serão aplicadas somente aos itens e situações em que forem compatíveis com o objeto desta contratação e necessárias para assegurar a qualidade, segurança e adequação dos materiais destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Educação, especialmente das crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil – CMEIs.

Deverão ser observadas, ainda, as especificações, quantidades, marcas ou características eventualmente exigidas no edital, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis a cada produto.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

1	80174	40	UNIDADE	Banheira plástica infantil	Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades da Rede Municipal de Educação, considerando o número de unidades atendidas, o perfil de utilização dos materiais, a demanda dos Centros de Educação Infantil e o quantitativo aproximado de alunos atendidos pela Rede Municipal de Educação. Na definição das quantidades, foram consideradas as diferentes
2	80185	400	UNIDADE	Capa protetora impermeável para colchão solteiro 1,90 m x 0,90m x 0,30 m	



				finalidades dos materiais, sendo que determinados itens serão destinados prioritariamente aos 19 Centros de Educação Infantil – CMEIs, em razão das características do atendimento à Educação Infantil, enquanto outros atenderão às demandas gerais das unidades da Rede Municipal de Educação, que atendem aproximadamente 14.000 alunos. Os quantitativos também consideram o consumo previsto, a necessidade de reposição decorrente do uso contínuo, o desgaste natural dos materiais e a manutenção de estoque suficiente para assegurar o atendimento regular das demandas durante o período de contratação. Dessa forma, as quantidades foram estimadas de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e suas unidades, buscando garantir o fornecimento adequado dos materiais, evitar desabastecimento e, ao mesmo tempo, prevenir aquisições em quantitativos superiores às necessidades previstas.
3	80189	400	UNIDADE	Cobertor infantil
4	80190	200	UNIDADE	Cobertor solteiro em microfibra
5	80193	500	UNIDADE	Condicionador para cabelo
6	80194	500	UNIDADE	Creme de cabelo para pentear, sem enxágue
7	80195	2000	UNIDADE	Creme dental, 90 gramas



8	80208	500	CAIXA	Curativo adesivo respirável
9	80210	200	UNIDADE	Edredom solteiro 100% algodão
10	80211	200	UNIDADE	Enxaguante bucal, antisséptico, sem álcool
11	80212	1000	UNIDADE	Escova dental adulto, macia
12	80213	14000	UNIDADE	Escova dental infantil, macia
13	80214	2000	UNIDADE	Esponja de banho
14	80215	200	UNIDADE	Fronha para travesseiro
15	80216	1000	JOGO	Jogo de cama solteiro com 3 peças
16	80217	1000	UNIDADE	Jogo de lençol para berço com 3 peças
17	80218	3000	UNIDADE	Lenço umedecido
18	80220	150	UNIDADE	Mamadeira, 240 ml
19	80237	1600	UNIDADE	Mochila tipo saco, modelo esportivo
20	80238	400	UNIDADE	Pente para cabelos, plástico
21	80239	500	UNIDADE	Pomada contra assadura de bebê.
22	80240	5000	UNIDADE	Sabonete em barra, mínimo 85g
23	80241	5000	UNIDADE	Sabonete infantil glicerinado em barra, mínimo 70 g
24	80243	1000	UNIDADE	Shampoo neutro adulto



25	80244	5000	GALÃO	Sabonete Líquido para banho, pH neutro, 5 L
26	80252	1000	UNIDADE	Talco para Bebê
27	80253	200	UNIDADE	Tapete plástico antiderrapante para banheiro
28	80254	200	UNIDADE	Termômetro digital
29	80255	1000	UNIDADE	Toalha de banho infantil com capuz
30	80256	2000	UNIDADE	Toalha de banho para bebê
31	80257	2000	UNIDADE	Toalha de banho
32	80258	1000	UNIDADE	Toalha de rosto
33	80259	600	UNIDADE	Travesseiro infantil para bebê

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificação das alternativas disponíveis no mercado, foram consideradas soluções usualmente utilizadas pela Administração Pública para aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares e Centros de Educação Infantil.

Verificou-se que os materiais pretendidos são bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos por empresas do ramo de comércio e distribuição de materiais correlatos.

Foram consideradas, como alternativas para atendimento da necessidade, a aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório próprio, bem como a utilização de mecanismos de contratação disponíveis na legislação, quando aplicáveis.

Considerando a natureza dos itens, a necessidade de atendimento de diferentes demandas das unidades e a possibilidade de obtenção de propostas de diversos fornecedores, entende-se que a **aquisição dos materiais por meio de licitação para registro de preços** mostra-se



compatível com a necessidade identificada, permitindo o fornecimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades vinculadas.

Dessa forma, não foram identificadas soluções alternativas que apresentem características capazes de atender à necessidade de forma mais adequada do que a aquisição dos materiais especificado

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 709.314,80 (setecentos e nove mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)**.

O valor foi obtido após a realização de pesquisa de preços pelo setor responsável pelas cotações da Secretaria Municipal de Educação, considerando os quantitativos e as especificações dos itens previstos para a contratação.

A estimativa tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado com as necessidades identificadas pela Administração.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos materiais relacionados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, suas unidades escolares e Centros de Educação Infantil.

A aquisição permitirá o abastecimento regular das unidades, contemplando materiais destinados especificamente às rotinas dos **19 Centros de Educação Infantil – CMEIs**, bem como itens de utilização geral pelas demais unidades da Rede Municipal de Educação, conforme as necessidades identificadas.

A solução compreende o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, observadas as especificações, quantidades, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Os materiais deverão ser novos, adequados ao uso a que se destinam e entregues em condições apropriadas, de modo a garantir sua qualidade, integridade e utilização pelas unidades atendidas.



Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às atividades cotidianas da Rede Municipal de Educação, contribuindo para a continuidade dos serviços e para o adequado atendimento dos alunos e das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

8 DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação ocorrerá de forma parcelada, permitindo que os itens sejam adquiridos gradualmente, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Critério de julgamento:

- ✓ Menor preço por item

Subcontratação:

- ✓ Não.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos 19 Centros de Educação Infantil – CMEIs.

Busca-se, especialmente:

- a) garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades e rotinas das unidades atendidas;
- b) evitar a falta ou insuficiência de materiais essenciais ao atendimento dos alunos e à execução das atividades da Rede Municipal de Educação;
- c) assegurar o atendimento adequado das necessidades específicas dos Centros de Educação Infantil, considerando as características da Educação Infantil;
- d) manter estoque compatível com a demanda das unidades, possibilitando reposições conforme a necessidade;
- e) promover a utilização adequada dos recursos públicos, mediante aquisição de quantitativos compatíveis com as necessidades previamente identificadas;



f) garantir condições adequadas para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de atendimento desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, incluindo a conclusão da fase preparatória, a realização do procedimento de contratação e a verificação da disponibilidade orçamentária correspondente.

Deverá ser realizada a conferência das especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, conforme as normas aplicáveis.

Considerando a natureza dos objetos, que consistem em materiais comuns e de fornecimento usual no mercado, não se identificam, previamente à celebração do contrato, necessidades de adequações físicas, capacitações específicas ou outras providências extraordinárias por parte da Administração.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e ou interdependentes para o presente processo.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza e as características dos materiais a serem adquiridos, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Eventuais resíduos e embalagens deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação e as normas ambientais aplicáveis, bem como as orientações da Prefeitura do Município de Sarandi quanto ao descarte e gerenciamento de resíduos.



13 CONCLUSÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Conclui-se que a solução demonstrada evidencia-se perfeitamente viável em relação aos critérios estabelecidos na Lei Federal 14133/21 e Decreto Municipal n.º 1262/2023, pois os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas e orçamentária, a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada, as quantidades de itens estão coerentes com as demandas previstas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, desta forma solicita-se a abertura de processo licitatório.

RESPONSÁVEL (IS) PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sarandi, 29 de setembro de 2026.

Sonia Pereira

Diretora de Orçamento, Finanças e Compras



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 – Rua Tai, 777 – Centro – CEP: 87111-130
br

Email: sas@sarandi.pr.gov.br – www.sarandi.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da demanda por itens que compõem o kit natalidade, itens básicos de higiene pessoal e íntima, bem como enxovais e vestuários, peças íntimas infantil, juvenil e adulto, destinados ao público atendido pelos serviços socioassistenciais do Município de Sarandi/PR.

A presente demanda emerge da necessidade urgente de garantir condições adequadas de atendimento, fortalecer vínculos familiares e comunitários, assegurar o direito à maternidade segura e digna, e prevenir situações de vulnerabilidade social, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

A oferta dos itens que compõem o auxílio às gestantes é uma ação importante para garantir o direito à proteção social básica, especialmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que atuam diretamente na prevenção de riscos sociais.

Os itens de higiene pessoal e íntima, enxovais e vestuários, peças íntimas infantil, juvenil e adulto, voltados à manutenção e qualificação dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A falta desses itens compromete a qualidade dos serviços prestados e a capacidade do município de atender adequadamente às demandas emergenciais, como a demanda de auxílio às gestantes que encontram respaldo em um conjunto de normas legais que fundamentam a concessão de benefícios eventuais no âmbito da assistência social. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias, conforme o artigo 22:

“Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.”

A Resolução CNAS nº 33/2011 estabelece diretrizes para a concessão de benefícios eventuais no âmbito do SUAS. A Lei Municipal nº 2908/2023 institui a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela lei 12.435/2011, sendo que a lei municipal, em seu art. 36 inclui expressamente a oferta de benefícios eventuais em virtude de nascimento:

“Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias”

Paralelamente, a aquisição de itens de enxovais, vestuários, peças íntimas infantil, juvenil e adulto, e higiene pessoal e íntima são essenciais para o funcionamento adequado do Programa de Acolhimento Institucional Municipal -PAIM, vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garantindo conforto, dignidade e acolhimento humanizado às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, conforme tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009. Esses itens também destinam-se ao atendimento da população em situação de rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, contribuindo para a promoção da saúde, da autoestima e da reinserção social dos usuários, em consonância com a Resolução CNAS nº 40/2024.

A presente demanda encontra respaldo legal no artigo 22 da LOAS, que define os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias prestadas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. A Resolução CNAS nº 33/2011 estabelece diretrizes para a concessão desses benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), reforçando o caráter complementar e emergencial da ação. No âmbito local, a Lei Municipal nº 2908/2023, que institui a Política Municipal de Assistência Social, reafirma em seu artigo 36 a obrigatoriedade da oferta de benefícios eventuais em virtude de nascimento e vulnerabilidade temporária, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

A oferta contínua, universal e gratuita dos serviços e benefícios socioassistenciais deve ser garantida com recursos próprios ou transferidos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e equidade. Considerando que o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2024 foi encerrado em 07/07/2025, torna-se urgente iniciar um novo processo de contratação para evitar a descontinuidade nos serviços. A não reposição dos itens compromete a capacidade de resposta do município às demandas emergenciais e recorrentes, o que configura descumprimento das normativas legais e das diretrizes da política pública de assistência social.

Diante do exposto, torna-se imprescindível dar continuidade à política pública de assistência social, com especial atenção e apoio material ao público assistido como: às gestantes, à população em situação de rua e às crianças e adolescentes do serviços de acolhimento institucional. A aquisição dos itens mencionados representa não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também o compromisso ético da gestão municipal com a promoção da dignidade humana, da equidade e da proteção integral.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas junto a diversos órgãos públicos, com destaque para consultas ao portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), visando identificar soluções adequadas para a contratação dos itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar. A solução identificada contempla:

Nº	SOLUÇÃO
01	Aquisição de Materiais – Pregão Eletrônico – SRP

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, instrumento previsto no artigo 82 da Lei n.º 14133/2021, que assegura economicidade e flexibilidade na gestão de compras públicas. Trata-se de uma prática utilizada entre diversos órgãos e entidades públicas, conforme demonstrado nas consultas em licitações do Paraná disponíveis no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que evidencia que essa forma de contratação é reconhecida como alternativa eficaz e competitiva.

Cabe dizer que outras alternativas de mercado foram consideradas, a exemplo da aquisição direta com dispensa de licitação, a qual foi descartada por não atender ao volume e à recorrência da demanda; e da contratação por meio de consórcios públicos, que, embora viável em contextos específicos, não se mostrou aplicável à atual estrutura administrativa.

Ainda, a análise de editais similares revelou que os itens a serem contratados apresentam baixa variação entre os órgãos, sendo a principal diferença observada relacionada à modalidade licitatória adotada. A escolha pelo SRP se justifica pela possibilidade de atender demandas recorrentes e imprevisíveis, com maior agilidade e controle de preços.

Além disso, há ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais, o que assegura a competitividade do certame e o atendimento aos critérios técnicos e legais exigidos.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá de forma parcelada, permitindo que os itens sejam adquiridos gradualmente, conforme a demanda do órgão, garantindo maior flexibilidade orçamentária, competitividade, além de permitir melhor adequação às flutuações de demanda ao longo do tempo. Adicionalmente, trata-se de um processo diversificado, que contempla a aquisição de diferentes tipos de materiais com finalidades distintas, como atendimento à proteção social básica e especial, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, pessoas em situação de rua e acolhimento institucional. Essa diversidade reforça a necessidade de contratação por item, em vez de por lote, permitindo maior precisão na escolha dos fornecedores e na adequação dos produtos às especificidades de cada serviço ofertado pela rede socioassistencial.

A contratação por item amplia a concorrência, ao permitir que empresas participem do certame ofertando apenas os produtos que dominam tecnicamente, sem a obrigatoriedade de atender a um conjunto amplo e heterogêneo de materiais. Essa abordagem também evita a exclusão de pequenos fornecedores, que muitas vezes não possuem estrutura para fornecer todos os itens de um lote, mas são plenamente capacitados para atender demandas específicas com qualidade.

Além disso, essa forma de contratação assegura maior controle de qualidade, pois permite a definição de especificações técnicas individualizadas para cada produto, garantindo maior aderência às necessidades dos serviços socioassistenciais, além de facilitar a gestão orçamentária, ao permitir aquisições conforme a demanda real, evitando o comprometimento de recursos com itens desnecessários e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. JUSTIFICATIVA PARA O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Para a presente contratação, será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), o que possibilita a aquisição dos itens conforme a demanda do órgão requisitante. A adoção do SRP contribui para a racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios, minimizando a formação de estoques excessivos e facilitando o planejamento financeiro diante das variações de demanda, além de ser adequada para atender situações imprevisíveis e recorrentes.

tes, como nas ocorrências de nascimento, nas demandas por serviços socioassistenciais e no controle de produtos com prazo de validade, como itens perecíveis.

A adoção do SRP está alinhada aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Art. 40, que orienta que o planejamento deve ser eficiente e adequado às necessidades reais da administração pública. O histórico de contratações anteriores realizadas pelo município demonstra a eficácia dessa modalidade, com maior economicidade, assegurando preços compatíveis com o mercado e contratações eficientes e vantajosas. Trata-se, portanto, de uma escolha plenamente justificável, que garante um processo racional, econômico e alinhado às necessidades sociais e administrativas do órgão público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tratamento Diferenciado ME/EPP

Poderá ser concedido o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o previsto nos Artigos 47 e 48 da Lei federal Complementar Federal 1 – LC 123/06, desde que, após a realização do Mapa de Pesquisa de Preços e Mercado pelo setor de cotação, seja verificado sua viabilidade, devendo ser observado o Art. 49 da referida Lei para assegurar sua aplicação conforme os critérios estabelecidos ou, caso contrário, determinar sua inaplicabilidade.

Condições de Entrega e Responsabilidades da Contratada

Conformidade com o edital – Todos os itens previamente definidos no edital deverão ser entregues pelo fornecedor, respeitando as quantidades, **marcas** (quando especificadas), tamanhos e padrões de qualidade exigidos.

Da entrega dos itens – Caso o local de entrega possua acesso exclusivamente por escadas, o fornecedor deverá realizar a entrega até o andar indicado pela área requisitante, sem que isso gere qualquer ônus adicional ao Município.

Do transporte – A empresa contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela entrega dos materiais, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado no contrato.

Classificação do objeto – O objeto desta contratação é classificado como bem comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, com base em especificações técnicas amplamente reconhecidas e disponíveis no mercado.

Prazo de validade – Os itens que possuírem prazo de validade, como produtos de higiene, deverão ser entregues conforme o prazo especificado para cada item. A contratada será responsável por substituir, sem ônus ao Município, qualquer item que esteja fora dos padrões exigidos ou que apresente defeito.

Da proposta

Além das exigências apresentadas no ETP, a proposta deverá conter:

- ✓ Marca para cada item cotado, conforme motivação apresentada no ETP;
- ✓ Número do registro do item “Chupeta e Mamadeira” junto ao INMETRO,
- ✓ Para os itens que exigirem registro ou autorização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o fornecedor deverá apresentar, na proposta, o número do respectivo registro ou autorização, conforme exigência legal e regulamentar aplicável ao produto ofertado.

Justificativa da exigência de registro ou autorização da ANVISA

A exigência de registro sanitário pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os itens (23, 35, 38, 63, 66, 67, 68, 69, 71, 79 e 81) dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e correlatos é plenamente justificada, considerando que muitos desses itens são destinados ao público infantil e a grupos em situação de vulnerabilidade. No âmbito deste município, tais produtos compõem o kit natalidade entregue às gestantes, também são utilizados por crianças acolhidas pelo PAIM - Programa de Acolhimento Institucional Municipal, e distribuídos às pessoas em situação de rua, como parte das ações de cuidado e proteção social.

Diante da responsabilidade institucional em garantir a segurança, a saúde e o bem-estar dessas populações, é essencial que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O registro sanitário assegura que os itens foram submetidos a avaliações técnicas de segurança e eficácia, conforme exigido pela Resolução RDC nº 907/2024 da ANVISA, especialmente para os produtos classificados como Grau 2, que apresentam maior potencial de risco ou possuem indicações específicas.

Entre alguns dos produtos que exigem registro sanitário estão: pomadas contra assaduras infantis, talcos e sabonetes infantis, lenços umedecidos para higiene infantil, sabonetes íntimos, enxaguante bucal e (dentífricos anticárie), curativos adesivos descartáveis, sabonete líquido para banho neutro, mini sabonetes, termômetros digitais todos listados como produtos de Grau 2 ou regulados como dispositivos médicos. A exigência de registro garante que esses itens atendem aos padrões mínimos de qualidade, segurança e rotulagem, protegendo a saúde dos usuários e evitando riscos associados ao uso inadequado ou à exposição a substâncias nocivas.

Sendo assim, se torna necessário exigir o registro sanitário pela ANVISA como requisito obrigatório para participação em processos de aquisição ou fornecimento desses produtos. Destaca-se que, por se tratarem de itens com regulamentação compulsória, não é possível flexibilizar essa exigência, uma vez que ela é legalmente respaldada e tecnicamente fundamentada, conforme previsto na legislação sanitária vigente. Mesmo quando não se exige o registro sanitário da ANVISA, como no caso dos produtos de Grau 1, ainda há regras obrigatórias que devem ser cumpridas quanto à embalagem, rotulagem, composição e fabricação, exigências estas previstas na RDC nº 752/2022 e em normas complementares do Mercosul incorporadas ao ordenamento brasileiro.

Justificativa pela exigência do selo do INMETRO (Mamadeira e Chupeta)

A exigência do selo do INMETRO para mamadeiras e chupetas é justificada considerando que esses produtos são destinados ao público infantil, especialmente a bebês recém-nascidos. Tais produtos serão fornecidos por meio do kit natalidade entregue às gestantes, bem como às crianças e adolescentes acolhidos pelo PAIM - Programa de Acolhimento Institucional Municipal. Diante da responsabilidade deste município em garantir o cuidado e a proteção dessas crianças, é essencial que os produtos distribuídos atendam rigorosamente às normas de segurança e qualidade. A certificação assegura que os mesmos foram submetidos a testes específicos de toxicidade, resistência e ausência de riscos físicos aos bebês. A exigência visa assegurar medidas preventivas essenciais, protegendo a saúde e o bem-estar, considerando que se trata de um público especialmente vulnerável. Ambos os produtos estão sujeitos à certificação compulsória, ou seja, só podem ser comercializados se forem certificados por organismos acreditados pelo INMETRO, conforme estabelecido pelas Portarias INMETRO nº 216/2021 (mamadeiras) e nº 301/2021 (chupetas). Sendo assim, torna-se fundamental exigir ess

a certificação como requisito para participação em processos de aquisição ou fornecimento
.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o presente processo foram aferidos os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde.	Qtde.	Qtde.	QUANT.
			PSB	PSE-MC	PSE-AC	TOTAL
1	Absorvente pessoal íntimo - uso externo	Pacote		200	500	700
2	Banheira plástica infantil	Unidade	200		10	210
3	Body para bebê, manga curta, tamanho P	Unidade	200		50	250
4	Body para bebê, manga longa, tamanho P	Unidade	200			200
5	Bolsa bebê maternidade	Unidade	200		15	215
6	Calcinha em cotton, tamanho P (40)	Unidade			60	60
7	Calcinha em cotton, tamanho M (42)	Unidade			60	60
8	Calcinha em cotton, tamanho G (44)	Unidade			60	60
9	Calcinha tipo biquíni baixo, tamanho P (40)	Unidade			10	10
10	Calcinha infantil, 100% algodão, tamanho M	Unidade			60	60
11	Calcinha infantil, 100% algodão, tamanho G	Unidade			60	60
12	Calcinha infantil, 100% algodão, tamanho GG	Unidade			60	60
13	Capa protetora impermeável para colchão solteiro 1,90 m x 0,90m x 0,30 m	Unidade			10	10
14	Chinelo de dedo unissex, infantil	Par			20	20
15	Chinelo de dedo unissex, adulto	Par		100	10	110
16	Chupeta ortodôntica	Unidade	200		20	220
17	Cobertor infantil	Unidade	200		20	220
18	Cobertor solteiro em microfibra	Unidade			40	40
19	Cobre leito solteiro, matelado	Unidade			40	40
20	Jogo colcha com fronha para cama de solteiro	Jogo			20	20
21	Condicionador para cabelo	Unidade		100	100	200
22	Creme de cabelo para pentear, sem enxágue	Unidade			50	50
23	Creme dental, 90 gramas	Unidade		120	80	200
24	Cueca infantil, tamanho. P	Unidade			30	30
25	Cueca infantil, tamanho M	Unidade			30	30
26	Cueca infantil, tamanho G	Unidade			30	30
27	Cueca infantil, tamanho GG	Unidade			30	30
28	Cueca tradicional, tamanho P (40)	Unidade			30	30
29	Cueca tradicional, tamanho M (42)	Unidade			30	30
30	Cueca tradicional, tamanho G (44)	Unidade			30	30
31	Cueca tradicional, tamanho GG (46)	Unidade			30	30
32	Cueca slip, tamanho P (40)	Unidade			30	30
33	Cueca slip, tamanho M (42)	Unidade			30	30
34	Cueca slip, tamanho G (44)	Unidade			30	30
35	Curativo adesivo respirável	Caixa			40	40
36	Desodorante antitranspirante roll-on	Unidade		120	180	200
37	Edredom solteiro 100% algodão	Unidade			40	40
38	Enxaguante bucal, antisséptico, sem álcool	Unidade		25	50	75
39	Escova dental adulto, macia	Unidade		120	120	240
40	Escova dental infantil, macia	Unidade			80	80
41	Esponja de banho	Unidade		100	100	200
42	Fronha para travesseiro	Unidade			50	50
43	Jogo de cama solteiro com 3 peças	Jogo			50	50
44	Jogo de lençol para berço com 3 peças	Jogo			10	10
45	Lenço umedecido	Unidade	200		250	450
46	Macacão em tecido plush, manga longa	Unidade	200		20	220
47	Mamadeira, 240 ml	Unidade	200		20	220

48	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 00 - calçados 16 a 18, cano curto	Par	200		30	230
49	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 01 - calçados 18 a 20, cano curto	Par			30	30
50	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 02 - calçados 21 a 23, cano curto	Par			30	30
51	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 04 - calçados 24 a 26, cano curto	Par			30	30
52	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 06 - calçados 27 a 29, cano curto	Par			30	30
53	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 08 - calçados 30 a 32, cano curto	Par			30	30
54	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 10 - calçados 33 a 35, cano curto	Par			30	30
55	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 00 - calçados 16 a 18, cano médio	Par	200			200
56	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 01 - calçados 18 a 20, cano médio	Par			20	20
57	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 04 - calçados 24 a 26, cano médio	Par			20	20
58	Meia infantil juvenil unissex, tamanho 08 - calçados 30 a 32, cano médio	Par			20	20
59	Meia unissex adulto, tamanhos U - calçados 37 a 39, cano médio	Par			20	20
60	Meia unissex, tamanhos G - calçados 41 a 44, cano médio	Par			20	20
61	Kit meia para recém-nascido	Kit	200			200
62	Mijão com pé reversível, tamanho P	Unidade	200		15	215
63	Mini sabonete em barra, 10 g	Caixa		01		01
64	Mochila tipo saco, modelo esportivo	Unidade		100		100
65	Pente para cabelos, plástico	Unidade	200		20	220
66	Pomada contra assadura de bebê.	Unidade	200		50	250
67	Sabonete em barra, 85g	Unidade			100	100
68	Sabonete infantil glicerinado em barra, 70 g	Unidade	200		20	220
69	Sabonete íntimo líquido	Unidade		50		50
70	Shampoo neutro adulto	Unidade			250	250
71	Sabonete líquido para banho, pH neutro, 5 L	Galão			30	30
72	Sutiã básico sem aro, tamanho P (40)	Unidade			20	20
73	Sutiã básico sem aro, tamanhos M (42)	Unidade			20	20
74	Sutiã básico sem aro, tamanhos G (44)	Unidade			20	20
75	Sutiã com bojo sem costura, tamanho P (40)	Unidade			20	20
76	Sutiã com bojo sem costura, tamanho M (42)	Unidade			20	20
77	Sutiã com bojo sem costura, tamanho G (44)	Unidade			20	20
78	Sutiã com bojo sem costura, tamanho GG (46)	Unidade			20	20
79	Talco para Bebê	Unidade	200		20	220
80	Tapete plástico antiderrapante para banheiro	Unidade		05	20	25
81	Termômetro digital	Unidade	200		10	210
82	Toalha de banho infantil com capuz	Unidade			05	05
83	Toalha de banho para bebê	Unidade	200		02	202
84	Toalha de banho	Unidade		80	80	160
85	Toalha de rosto	Unidade			10	10

86	Travesseiro infantil para bebê	Unidade	200		05	205
87	Travesseiro adulto	Unidade			60	60

Observações e justificativa quanto às quantidades:

A estimativa das quantidades objeto da contratação contempla itens destinados tanto à **Proteção Social Básica e Proteções Sociais Especiais de Média e Alta Complexidade**, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Entre os itens, destacam-se:

- ✓ **Kit Natalidade:** destinado ao atendimento realizado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), composto por materiais essenciais para apoio às gestantes em situação de vulnerabilidade social, assegurando a proteção à maternidade e à infância.
- ✓ **Enxovais, vestuários e peças íntimas (infantil, juvenil e adulto):** incluem itens que compõem o kit Natalidade e outros voltados ao Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), garantindo dignidade e conforto às pessoas acolhidas, respeitando o caráter de proteção integral e respeito à individualidade.
- ✓ **Kit de higiene pessoal e íntima:** vinculado às ações de fortalecimento de vínculos, promoção da saúde preventiva e inclusão social, eles asseguram cuidados básicos e prevenção de agravos à saúde, sendo necessários como parte do pronto atendimento em situações emergenciais ou isoladas, promovendo dignidade e inclusão social. Também são direcionados ao atendimento de pessoas em situação de rua, no âmbito dos serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo Programa de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) e pelas ações de acolhimento promovidas pela proteção especial de alta complexidade.

O acesso a produtos de higiene permite que pessoas em situação de rua realizem banhos e cuidados pessoais básicos, favorecendo a reconstrução da autoestima, elemento essencial para o processo de reinserção social. Também auxiliam na facilitação do acesso a serviços de saúde, pois, muitas vezes, a falta de higiene é uma barreira para que essas pessoas busquem atendimento médico, com isto os atendidos podem se apresentar em condições adequadas, favorecendo o acolhimento nos serviços de saúde e prevenindo agravos.

Nos espaços de acolhimento, a disponibilização de produtos de higiene contribui para a prevenção de doenças transmissíveis, protegendo tanto os usuários quanto os profissionais da rede socioassistencial.

A aquisição dos diversos itens apresentados não se limita a um único programa, mas transita entre diferentes níveis de proteção social (básica e especial), garantindo a efetividade das ações e a ampliação da cobertura da assistência social.

As ações aqui expostas estão amparadas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), assegurando proteção social à família e à infância, bem como a integração ao mercado de trabalho e em seu Art. 1º, a lei estabelece que é dever do Estado garantir o mínimo social como direito do cidadão:

Art. 1º: “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) define que a Proteção Social Especial deve atender pessoas em situação de risco, assegurando condições mínimas de sobrevivência e dignidade.

Por se tratar de demandas assistenciais, não é possível prever com exatidão o número de beneficiários ao longo da vigência da contratação. A natureza emergencial e rotativa dos atendimentos torna a demanda dinâmica e variável. Para a nova contratação, foram comparados os quantitativos solicitados e os efetivamente utilizados no ano anterior, ajustando-se conforme a real necessidade, com inclusão de novos itens e exclusão de outros.

Os itens utilizados dependem de fatores que não podem ser mensurados com precisão, como:

- ✓ **Recursos** disponíveis;
- ✓ Variação das demandas sociais;
- ✓ Estoques remanescentes;
- ✓ Situações emergenciais

Contudo, é importante ressaltar que os itens efetivamente utilizados dependem de uma gama de fatores que não podem ser mensurados com precisão, tais como: redução ou ampliação de recursos disponíveis, variação das demandas sociais, existência de estoques remanescentes e oscilações decorrentes de situações emergenciais.

Assim, a estimativa foi construída com base em critérios técnicos e na experiência acumulada pelas equipes da rede socioassistencial:

- ✓ Os **serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** consideraram a média de atendimentos realizados pelo CREAS, a quantidade de banhos ofertados e a entrega de kits de higiene às pessoas em situação de rua.
- ✓ Os **serviços de Proteção Social Básica**, dimensionamento dos kits de natalidade considerando estoque existente e previsão de gestantes atendidas.
- ✓ Os **serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade** são necessidades estimadas a partir da demanda crescente no PAIM, voltado a crianças e adolescentes, além do aumento da população em situação de rua e acolhimentos decorrentes de situações climáticas adversas.

Dados de referência

Todos os dados referentes aos atendimentos são registrados no RMA - Relatório Mensal de Atendimento, não disponibilizado neste processo em razão da Lei de Proteção de Dados, contudo os números são apresentados anualmente na prestação de contas da Assistência Social e Diagnóstico Socioterritorial após tratamento de dados sensíveis:

A capacidade operacional estimada:

- ✓ CREAS/SEAS: média de 7 banhos por dia, até 140 atendimentos mensais e cerca de 1.680 anuais.
- ✓ PAIM (alta complexidade): acolhimento institucional de até 20 crianças e adolescentes (0 a 18 anos incompletos), com rotatividade e necessidades variadas de cuidados diários e vestimentas.

As quantidades solicitadas acima estão embasadas em cálculos realizados em licitações anteriores, bem como aos números de atendimentos realizados juntos aos equipamentos da Proteção Social básica, na qual com a descentralização do CIAPS tem aumentado substancialmente e os atendimentos realizados no âmbito da hipossuficiência social conjuntamente com o fortalecimento de vínculo.

Diante disso, a estimativa de quantidades não representa um número fixo e definitivo, mas sim uma **projeção razoável e fundamentada** para assegurar a continuidade dos serviços e evitar desabastecimento. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** reforça a necessidade de estratégica, em permitir que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda real, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a justificativa para as demandas imprevisíveis está amparada na própria natureza da assistência social, que exige respostas rápidas e adequadas às situações emergenciais e de vulnerabilidade. A estimativa proposta busca equilibrar a necessidade de planejamento com a realidade prática dos serviços, assegurando que o Município esteja preparado para atender de forma digna e contínua sua população.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

Para o presente processo foram aferidos os seguintes valores para fins de viabilidade financeira:

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID/Q UANT	PESQUISA	VALOR APUR ADO
Item 01 - Absorvente pessoal íntimo - uso externo	Tipo: normal com abas, uso: externo, formato: tradicional, material: polpa de celulose, polímero acrílico, polietileno, tamanho: médio, adesivo: termoplástico protegido fita papel siliconizado, componente adicional: com gel. A embalagem deve conter no mínimo 8 unidades. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega O produto deve estar isento de embalagens rasgadas, deformações, manchas, unidade ou defeitos que comprometam o uso.	Pacote (700)	Município de Cascavel - Pregão 136/2025 - Homologada: 15/12/2025 R\$ 1,98	R\$ 1.386,00
Item 2 - Banheira plástica infantil 1	Banheira plástica infantil anatômica, fabricada em material atóxico livre de BPA, com cantos arredondados, compartimento para sabonete e esponja, capacidade mínima de 25 litros, antiderrapante. Dimensões mínimas: 69 x 44 x 17 cm (C x L x P) Cores: verde bebê, creme e branco. A banheira deve estar isenta de rachaduras, deformações, manchas, irregularidades no acabamento ou defeitos que comprometam o uso. Obs: Não serão aceitas banheiras com capacidade (volume) inferior a 25 litros	Unidade (210)	Município de Piraíandu - Pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 53,00	R\$ 11.130,00
Item 3 - Body para bebê, manga curta, tamanho P	Com gola expansível, abotoamento por botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão e 03% elastano. Cores: verde água, amarelo claro, branco e creme. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou deformações no tecido.	Unidade (250)	Município de Iracema do Oeste - Pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 28,74	R\$ 7.185,00
Item 4 - Body para bebê, manga longa, tamanho P	Com gola expansível, abotoamento por botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão e 03% elastano. Cores: verde água, amarelo claro, branco e creme. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou deformações no tecido.	Unidade (200)	Município de Piraí Frontin - Dispensa 50/2025 - Homologada: 24/07/2025 R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
Item 5 - Bolsa bebê maternidade	Composição mínima: 90% algodão e máximo 10% elastano, forro 100% algodão, lateral ~8 cm (variação ± 1 cm), confortável, Cores: variadas. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou deformações no tecido.	Unidade (215)	Município de Iracema do Oeste - Pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 101,88	R\$ 21.904,20

Item 6 - Calcinha em cotton, tamanho P (40)	Composição mínima: 90% algodão e máximo 10% elastano, forro 100% algodão, lateral ~8 cm (variação ±1 cm), confortável, Cores: variadas. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou deformações no tecido.	Unidade (60)	Município de São Matheus do Sul - Pregão Pregão 24/2025 - Homologada: 04/07/2025 R\$ 9,00	R\$ 540,00
Item 7 - Calcinha em cotton, tamanho M (42)	Composição mínima: 90% algodão e máximo 10% elastano, forro 100% algodão, lateral ~8 cm (variação ±1 cm), confortável, Cores: variadas. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou deformações no tecido.	Unidade (60)	Município de São Matheus do Sul - Pregão Pregão 24/2025 - Homologada: 04/07/2025 R\$ 9,00	R\$ 540,00
Item 8 - Calcinha em cotton, tamanho G (44)	Composição mínima: 90% algodão e máximo 10% elastano, forro 100% algodão, lateral ~8 cm (variação ±1 cm), confortável, Cores: variadas. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou deformações no tecido.	Unidade (60)	Município de São Matheus do Sul - Pregão Pregão 24/2025 - Homologada: 04/07/2025 R\$ 9,00	R\$ 540,00
Item 9 - Calcinha tipo biquíni baixo, tamanho P (40)	Composição: 82% poliamida, 18% elastano, forro 100% algodão. Cor: Preta O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou deformações no tecido.	Unidade (10)	Município de São Matheus do Sul - Pregão Pregão 24/2025 - Homologada: 04/07/2025 R\$ 8,50	R\$85,00
Item 10 - Calcinha infantil, 100% algodão, tamanho M	Confeccionada em 100% algodão, lateral larga, forro protetor, acabamento em elástico, Cores: Claras em tecido com estampas sortidas de motivos infantis. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou defeitos no tecido.	Unidade (60)	Município de São Matheus do Sul - Pregão Pregão 24/2025 - Homologada: 04/07/2025 R\$ 5,50	R\$ 330,00
Item 11 -Calcinha infantil, 100% algodão, tamanho G	Confeccionada em 100% algodão, lateral larga, forro protetor, acabamento em elástico, Cores: Claras em tecido com estampas sortidas de motivos infantis. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou defeitos no tecido.	Unidade (60)	Município de São Matheus do Sul - Pregão Pregão 24/2025 - Homologada: 04/07/2025 R\$ 5,50	R\$ 330,00
Item 12 - Calcinha infantil, 100% algodão, tamanho GG	Confeccionada em 100% algodão, lateral larga, forro protetor, acabamento em elástico, Cores: Claras em tecido com estampas sortidas de motivos infantis. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas, furos ou defeitos no tecido.	Unidade (60)	Município de São Matheus do Sul - Pregão Pregão 24/2025 - Homologada: 04/07/2025 R\$ 5,50	R\$ 330,00

Item 13 - Capa protetora impermeável para colchão solteiro 1,90 m x 0,90m x 0,30 m	Confeccionada em napa premium hospitalar (bangum/courvin), antiácido, antiodor, impermeável e antibactérias. Zíper lateral para fácil colocação e remoção. Cores: azul royal ou branco. O produto deve estar isento de rasgos, manchas, costuras soltas ou zíper danificado.	Unidade (10)	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - Cislipa - Pregão 29/2025 - Homologada: 25/08/2025 R\$ 65,00	R\$ 650,00
Item 14 - Chinelo de dedo unissex, infantil	Solado em borracha esponjosa (mínimo 10 mm), antiderrapante, microporoso, inodoro e atóxico. Composição: mínimo 70% borracha e até 30% EVA. Tira posicionada entre o hálux e os demais dedos, deve possuir largura tradicional e furo de encaixe da tira. Cores: variadas Numeração conforme ABNT (25 ao 33). O produto deve estar isento de deformações, rachaduras, manchas ou defeitos no encaixe da tira.	Par (20)	Município de São Matheus do Sul - Pregão Pregão 24/2025 - Homologada: 04/07/2025 R\$ 18,00	R\$ 360,00
Item 15 - Chinelo de dedo unissex, adulto	Solado em borracha esponjosa (mínimo 10 mm), antiderrapante, microporoso, inodoro e atóxico. Composição: mínimo 70% borracha e até 30% EVA. Tira posicionada entre o hálux e os demais dedos, deve possuir largura tradicional e furo de encaixe da tira. Cor: Preta Numeração conforme ABNT (33 ao 44). O produto deve estar isento de deformações, rachaduras, manchas ou defeitos no encaixe da tira.	Par (110)	Pregão nº 072/2025 - Município de Nova Tebas - PR (PNCP) Homologada em 25/11/2025 R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
Item 16 - Chupeta ortodôntica -	100% silicone, para bebês de 6 meses a 1 ano, certificação INMETRO. Cor: Transparente O produto deve estar isento de deformações, manchas, rasgos ou ausência de certificação.	Unidade (220)	Município de Rolândia - Pregão Pregão 139/2025 - Homologada: 07/11/2025 R\$ 12,10	R\$ 2.662,00
Item 17 - Cobertor infantil	Antialérgico, 100% poliéster, antimofo. Dimensões: 90 x 110 cm. Cores: verde bebê, amarelo claro e creme. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.	Unidade (220)	Município de Laranjeiras do Sul - Pregão 103/2025- Homologada: 23/10/2025 R\$ 41,39	R\$ 9.105,80
Item - 18 Cobertor solteiro em microfibra	Antialérgico, 100% poliéster, estilo liso, toque suave. Dimensões mínimas: 220 x 150 cm. Cores: cinza, bege, marrom e preto. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.	Unidade (40)	Município de São Matheus do Sul - Pregão 24/2025 - Homologada: 04/07/2025 R\$ 32,90	R\$ 1.316,00

Item 19 - Cobre leito solteiro, m atelado	Percal 150 fios, 100% algodão, estil o liso. Dimensões: 140 x 220 cm. Cores: cinza, bege, marrom e preto. O produto deve estar isento de manch as, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.	Unidade (40)	Município de O uro verde do O este - Pregão 57/2025 Homolo gada: 07/10/20 25 R\$ 153,00	R\$ 6.120,00
Item 20 -Jogo colcha com fronha pa ra cama de solteiro	100% algodão. Dimensões mínimas da colcha: 220 x 1 50 cm. Fronha: 50 x 70 cm. Estilo li so, sem estampa. Cores: cinza, bege, marrom e preta. O produto deve estar isento de manch as, rasgos, costuras soltas ou fios p uxados.	Unidade (20)	Município de J ardim Alegre P regão 41/2025 Homologada: 07 /07/2025 R\$ 63 ,99	R\$ 1.279,80
Item 21 - Condicionador para cab elo	Fragrância neutra, para uso diário. Embalagem com volume mínimo de 350 m l, tampa tipo flip top Deve conter identificação do produto e marca do fabricante. Validade mínima: 12 meses, a partir da entrega. O produto deve estar isento de embal agens violadas, amassadas ou ilegíve is.	Unidade (200)	Município de M arinópolis - D ispensa 102/20 25 - Homologad a: 10/12/2025 R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
Item 22 - Creme de cabelo para pen tear, sem enxágue	Indicado para todos os tipos de cabe lo. Embalagem com volume mínimo de 300 m l. Deve conter identificação do produto e marca do fabricante. Validade mínima: 12 meses a partir d a entrega. O produto deve estar isento de embal agens violadas, amassadas ou ilegíve is.	Unidade (50)	Município de P almital - Pregão 32/202 5 - Homologada : 10/07/2025 R \$ 14,59	R\$ 729,50
Item 23 - Creme dental, 90 gramas	Com flúor, micropartículas de cálcio , ação bacteriana. Registro na ANVISA e aprovação da AB O. Embalagem de 90g com peso líquido, d ata de fabricação e validade visívei s. Validade mínima: 20 meses a partir d a entrega. O produto deve estar isento de embal agens violadas, amassadas ou ilegíve is	Unidade (200)	Município de C entenário do s ul - Pregão 44 /2025 - Homol ogada: 08/10/2 025 R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
Item 24- Cueca infantil, tamanho P	Confeccionada em 100% algodão, costu ra reforçada, elástico estampado. Cores: cinza, amarelo, azul e creme O produto deve estar isento de costu ras soltas, rasgos, manchas ou defei tos no tecido.	Unidade (30)	Município de Cascavel - Pre gão 136/2025 - Homologada: 1 5/12/2025 R\$ 6 ,00	R\$ 180,00

Item 25 - Cueca infantil, tamanho M	Confeccionada em 100% algodão, costura reforçada, elástico estampado. Cores: cinza, amarelo, azul e creme. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.	Unidade (30)	Município de Cascavel - Pregão 136/2025 - Homologada: 15/12/2025	R\$ 180,00
Item 26 - Cueca infantil, tamanho G	Confeccionada em 100% algodão, costura reforçada, elástico estampado. Cores: cinza, amarelo, azul e creme. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.	Unidade (30)	Município de Cascavel - Pregão 136/2025 - Homologada: 15/12/2025	R\$ 180,00
Item 27 - Cueca infantil, tamanho GG	Confeccionada em 100% algodão, costura reforçada, elástico estampado. Cores: cinza, amarelo, azul e creme. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.	Unidade (30)	Município de Cascavel - Pregão 136/2025 - Homologada: 15/12/2025	R\$180,00
Item 28 - Cueca tradicional, tamanho P (40)	Modelo tradicional, lateral média, 100% algodão, sem estampa, elástico embutido. Cor: preta. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.	Unidade (30)	Município de Cascavel - Pregão 136/2025 - Homologada: 15/12/2025	R\$ 270,00
Item 29 - Cueca tradicional, tamanho M (42)	Modelo tradicional, lateral média, 100% algodão, sem estampa, elástico embutido. Cor: preta. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.	Unidade (30)	Município de Cascavel - Pregão 136/2025 - Homologada: 15/12/2025	R\$ 270,00
Item 30 - Cueca tradicional, tamanho G (44)	Modelo tradicional, lateral média, 100% algodão, sem estampa, elástico embutido. Cor: preta. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.	Unidade (30)	Município de Cascavel - Pregão 136/2025 - Homologada: 15/12/2025	R\$ 270,00
Item 31 - Cueca tradicional, tamanho GG (46)	Modelo tradicional, lateral média, 100% algodão, sem estampa, elástico embutido. Cor: preta. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.	Unidade (30)	Município de Cascavel - Pregão 136/2025 - Homologada: 15/12/2025	R\$270,00
Item 32 - Cueca slip, tamanho P (40)	Com elástico personalizado. Composição: 95% algodão e 5% elastano. Cor: preta. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.	Unidade (30)	Município de Imbituva - Dispensa 71/2025 - Homologada: 05/09/2025	R\$ 946,20

Item 33 - Cueca slip, tamanho M (42)	Com elástico personalizado. Composição: 95% algodão e 5% elastano. Cor: preta. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.	Unidade (30)	Município de Ibituva - Dispensa 71/2025 - Homologada: 05/09/2025 R\$ 31,54	R\$ 946,20
Item 34 - Cueca slip, tamanho G (44)	Com elástico personalizado. Composição: 95% algodão e 5% elastano. Cor: preta. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou defeitos no tecido.	Unidade (30)	Município de Ibituva - Dispensa 71/2025 - Homologada: 05/09/2025 R\$ 31,54	R\$ 946,20
Item 35 - Curativo adesivo respirável	Almofada antiaderente e absorvente. Caixa com no mínimo 40 unidades. Formato retangular, dimensões entre 7 e 10 cm x 1,8 a 2 cm. Registro na ANVISA. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega. O produto deve estar isento de embalagens violadas, deformações ou irregularidades que comprometam a fixação.	Caixa (40)	Município de Jandaia do Sul - Pregão 28/2025 - Homologada: 30/07/2025 R\$ 11,83	R\$ 473,20
Item 36 - Desodorante antitranspirante roll-on	Sem álcool, embalagem plástica com no mínimo 60 ml. Versão: unissex. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega. O produto deve estar isento de embalagens violadas, amassadas ou ilegíveis.	Unidade (200)	Município de Pato Branco - Pregão 75/2025 - Homologada 23/02/2026 R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
Item 37 - Edredom solteiro 100% algodão	Tecido, algodão- percal 200 fios, em chimento 100% poliéster. Dimensões: 2,20 m x 1,50 m. Cores: branco, cinza, palha e marrom. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.	Unidade (40)	Município de Sapopema - Pregão 54/2025 - Homologada: 24/09/2025 R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
Item 38 - Enxaguante bucal antisséptico, sem álcool	Embalagem mínima de 750 ml, frasco com bico ou copo dosador. Registro na ANVISA. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. O produto deve estar isento de embalagens violadas, amassadas ou ilegíveis.	Unidade (75)	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranaíba - CIPANAPANEMA - CIPSVAP R\$ 33,27	R\$ 2.495,25
Item 39 - Escova dental adulto, macia	Cerdas em nylon, formato anatômico, cabo em polipropileno, formato reto. Comprimento mínimo: 17 cm. Embalada individualmente em plástico lacrado tipo flow pack. Cores sortidas. O produto deve estar isento de deformações, cerdas irregulares, manchas ou embalagens violadas.	Unidade (240)	Município de Curitiba - Pregão 44/2025 - Homologada: 08/10/2025 R\$ 4,97	R\$ 1.192,80

Item 40 - Escova dental infantil, macia	Cerdas em nylon, formato anatômico, cabo em polipropileno, formato reto. Comprimento: 12 a 15 cm. Embalada individualmente em plástico lacrado tipo flow pack. Cores sortidas. O produto deve estar isento de deformações, cerdas irregulares, manchas ou embalagens violadas.	Unidade (80)	Município de Lidianópolis - Pregão 05/2026 - Homologada: 24/02/2026 R\$ 2,39	R\$ 191,20
Item 41 - Esponja de banho	Dupla face, anatômica, esfoliação suave/moderada. Espuma de poliuretano em cores variadas. Dimensões mínimas: 13,5 x 7,0 x 3,5 cm. O produto deve estar isento de rasgos, manchas, deformações ou irregularidades no acabamento.	Unidade (200)	Município de Bocaíuva do Sul - Pregão 58/2025 - Homologada: 15/12/2025 R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
Item 42 - Fronha para travesseiro	Percal 100% algodão, mínimo 180 fios. Acabamento com duas costuras (ponto fixo + overloque). Dimensões: 50 x 70 cm. Cores: branco, bege, cinza e marrom. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.	Unidade (50)	Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Ibatiti - Processo de Dispensa - Homologada: 29/10/2025 R\$ 13,00	R\$650,00
Item 43 - Jogo de cama solteiro com 3 peças	Percal 100% algodão, mínimo 180 fios. Inclui: 1 lençol de cobrir (2,04 x 1,60 m), 1 lençol de forrar com elástico (1,90 x 0,90 x 0,30 m) e 1 fronha (70 x 50 cm). Cores: branco, bege, nude, grafite. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.	Kit (50)	Município de Nova Cantu - Pregão 03/2026 - Homologada: 09/02/2026 R\$ 103,78	R\$ 5.189,00
Item 44 - Jogo de lençol para berço com 3 peças	100% algodão. Inclui: 1 lençol com elástico (1,30 x 0,70 x 0,12 m), 1 lençol superior com vira (1,50 x 0,90 m) e 1 fronha (40 x 28 cm). Cores: areia, branco e amarelo claro. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.	Kit (10)	Município de Virmond - Pregão 71/2025 - Homologada: 24/11/2025 R\$ 63,33	R\$ 633,30
Item 45 - Lenço umedecido	Neutro, confeccionado em TNT, dermatologicamente testado, hipoalergênico, isento de álcool, sistema Puxa Fácil. Dimensão mínima: 20 x 15 cm. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar isento de embalagens violadas, rasgos ou irregularidades.	Unidade (450)	Câmara Municipal de Bom Sucesso - Dispensa 01/2025 - Homologada: 01/09/2025 R\$ 11,30	R\$ 5.085,00

Item 46 - Macacão em tecido plush, manga longa	Com abertura no pé, fechamento frontal com botões de pressão. Tamanho: 2 a 4 meses. Composição: 80% algodão e 20% poliéster. Cores: verde bebê, creme, branco e bege. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações no tecido.	Unidade (220)	Município de Laranjeiras do Sul - Pregão 103/2025- Homologada: 23/10/2025 R\$ 44,23	R\$ 9.730,60
Item 47 - Mamadeira, 240 ml	Livre de BPA, bico de silicone transparente. Material resistente, durável e atóxico. Selo de aprovação do INMETRO. O produto deve estar isento de rachaduras, deformações, manchas ou ausência de selo.	Unidade (220)	Município de Santo Inácio - Dispensa 20/2025 - Homologada: 18/07/2025 R\$ 13,00	R\$ 2.860,00
Item 48 - Meia infantil juvenil unissex, tamanho 00 - calçados 16 a 18, cano curto	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Par (230)	Município de Iracema do Oeste e pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 11,64	R\$ 2.677,20
Item 49 - Meia infantil juvenil unissex, tamanho 01- calçados 18 a 20, cano curto	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Par (30)	Município de Iracema do Oeste e pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 11,64	R\$ 349,20
Item 50 -Meia infantil juvenil unissex, tamanho 02 - calçados 21 a 23, cano curto	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Par (30)	(Município de Iracema do Oeste e pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 11,64	R\$ 349,20
Item 51 - Meia infantil juvenil unissex, tamanho 04 - calçados 24 a 26, cano curto	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Par (30)	(Município de Iracema do Oeste e pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 11,64	R\$ 349,20
Item 52 - Meia infantil juvenil unissex, tamanho 06 - calçados 27 a 29, cano curto	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Par (30)	(Município de Iracema do Oeste e pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 11,64	R\$ 349,20
Item 53 - Meia infantil juvenil unissex, tamanho 08 - calçados 30 a 32, cano curto	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Par (30)	(Município de Iracema do Oeste e pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 11,64	R\$ 349,20

Item 54 - Meia infantil juvenil unissex, tamanho 10 - calçados 33 a 35, cano curto	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Par (30)	(Município de Iracema do Oeste e Pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 11,64	R\$ 349,20
Item 55 - Meia infantil juvenil unissex, tamanho 00 - calçados 16 a 18, cano médio	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Par (200)	(Município de Iracema do Oeste e Pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
Item 56 - Meia infantil juvenil unissex, tamanho 01- calçados 18 a 20, cano médio	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Par (20)	(Município de Iracema do Oeste e Pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 11,64	R\$ 232,80
Item 57 - Meia infantil juvenil unissex, tamanho 04 - calçados 24 a 26, cano médio	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Par (20)	(Município de Iracema do Oeste e Pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 11,64	R\$ 232,80
Item 58 - Meia infantil juvenil unissex, tamanho 08 - calçados 30 a 32, cano médio	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Par (20)	(Município de Iracema do Oeste e Pregão 49/2025 - Homologada: 25/11/2025 R\$ 11,64	R\$ 232,80
Item 59 - Meia unissex adulto, tamanhos U - calçados 37 a 39, cano médio	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Par (20)	Município de São Matheus do Sul - Pregão Pregão 24/2025 - Homologada: 04/07/2025 R\$ 5,00	R\$ 100,00
Item 60 - Meia unissex, tamanhos G - calçados 41 a 44, cano médio	Composição: mínimo 67% algodão, mínimo 19% poliamida e máximo 5% elastano Cor branca. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Par (20)	(Município de São Matheus do Sul - Pregão Pregão 24/2025 - Homologada: 04/07/2025 R\$ 4,75	R\$ 95,00
Item 61 - Kit meia para recém-nascido	De 0 a 6 meses, pacote com 3 pares, cores variadas. Composição mínima: 61% de algodão, mínimo 30% poliamida ou poliéster e máximo de 5% outras fibras. Cores: branco, amarelo claro, verde claro ou creme O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Kit (200)	Município de Guaparema - Pregão 35/2025 - Homologada: 28/11/2025 R\$ 9,50	R\$ 1.900,00

Item 62 - Mijão com pé reversível, tamanho P	Composição: 100% algodão. Tamanho: 3 a 6 meses. Cores: verde bebê, creme, amarelo e branco. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações no tecido.	Unidade (215)	Município de São José das Palmeiras - Pregão 01/2026 Homologada: 21/01/2026 R\$ 16,76	R\$ 3.603,40
Item 63 - Mini sabonete em barra, 10 g	Fragrância suave, formato retangular com bordas arredondadas. Dermatologicamente testado, registro válido na ANVISA. Embalagem individual com lote, fabricação Validade mínima: 20 meses a partir da data de entrega. Caixa com 500 unidades. O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.	Caixa (1)	Município de Nova Londrina - Pregão 49/2025 - Homologada: 12/06/2025 R\$ 177,30	R\$ 177,30
Item 64 - Mochila tipo saco, modelo esportivo	Confeccionada em 100% poliéster preto, alça fixa para ombro, fechamento por cordão ajustável. Dimensões: 37 x 41 cm (± 2 cm). Capacidade de carga: até 5 kg. O produto deve estar isento de rasgos, manchas, costuras soltas ou defeitos no acabamento.	Unidade (100)	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon - Dispensa 07/2025 - homologada 16/04/2025 R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
Item 65 -Pente para cabelos, plástico	Com cabo medindo aproximadamente 21 x 4 cm, sendo o cabo de 9 cm (variação $\pm 0,5$ cm). O produto deve estar isento de deformações, rachaduras ou irregularidades no acabamento.	Unidade (220)	Município de Barbosa Ferraz - Pregão 29/2025 - Homologada: 01/12/2025 R\$ 5,24	R\$ 1.152,80
Item 66 - Pomada contra assadura de bebê	Creme dermatológico pediátrico, ação protetora contra assaduras e irritações. Composição: 5000 UI/g palmitato de retinol, 900 UI/g vitamina D, mínimo 150 mg/g óxido de zinco, com óleo de amêndoas Embalagem individual com peso líquido mínimo de 40 g. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Registro na ANVISA. O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.	Unidade (250)	Município de Ponta Grossa - Pregão 49/2025 - Homologado: 25/11/2025 R\$ 15,55	R\$ 3.887,50
Item 67 - Sabonete em barra, 85 g	Fragrância suave, formato retangular com bordas arredondadas. Registro ANVISA/ Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) Validade mínima: 20 meses a partir da data de entrega, embalagem individual com lote, fabricação O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.	Unidade (100)	Município de Jussara - Pregão 36/2025 - homologada 05/08/2025 R\$ 2,32	R\$ 232,00

Item 68 - Sabonete infantil glicerinado em barra, 70 g	Formulação suave e hipoalergênica, indicado para bebês. Fragrância suave, livre de parabenos. Dermatologicamente testado, registro válido na ANVISA. Validade mínima: 18 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.	Unidade (220)	Município de Virmond - Pregão 71/2025 - Homologada: 24/11/2025	R\$ 1089,00 R\$ 4,95
Item 69 - Sabonete íntimo líquido	Dermatologicamente e ginecologicamente testado, hipoalergênico, livre de corantes e álcool. Respeita o pH natural. Registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem mínima: 200 ml, com lote, fabricação Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.	Unidade (50)	Município de Centenário do Sul - Pregão 44/2025 - Homologada: 08/10/2025	R\$674,00 R\$ 13,48
Item 70 - Shampoo neutro adulto	Indicado para cabelos normais, ação de limpeza suave. Livre de parabenos e sal Frasco mínimo: 350 ml. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.	Unidade (250)	Município de Maripólis - Dispensa 102/2025 - Homologada: 10/12/2025	R\$ 2.622,50 R\$ 10,49
Item 71 - Sabonete líquido para banho, pH neutro, 5 L	Glicerinado, livre de parabenos, hipoalergênico. Frasco de 5000 ml com rótulo contendo identificação, composição, lote, fabricação Validade mínima: 20 meses a partir da data de entrega. Registro no ministério de saúde ANVISA O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.	Galão (30)	Município de Araruna - Pregão 80/2025 - Homologada: 29/01/2026	R\$ 719,70 R\$ 23,99
Item 72 - Sutiã básico sem aro, tamanho P (40)	Com alças finas fixas com regulagem, bojo em espuma. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição mínima: 86% algodão e máximo 14% elastano Estampa lisa. Cores: madre-pérola, creme ou bege O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Unidade (20)	Município de Imbituva - Dispensa -71/2025 - Homologada: 05/09/2025	R\$ 852,20 R\$ 42,61

Item 73 - Sutiã básico sem aro, tamanho M (42)	Com alças finas fixas com regulagem, bojo em espuma. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição mínima: 86% algodão e máximo 14% elastano. Estampa lisa. Cores: madre-pérola, creme ou bege. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Unidade (20)	Município de Ibituva Dispensa - 71/2025 - Homologada: 05/09/2025 R\$ 4	R\$ 852,20 2,61
Item 74 - Sutiã básico sem aro, tamanho G (44) -	Com alças finas fixas com regulagem, bojo em espuma. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição mínima: 86% algodão e máximo 14% elastano. Estampa lisa. Cores: madre-pérola, creme ou bege. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Unidade (20)	Município de Ibituva Dispensa - 71/2025 - Homologada: 05/09/2025 R\$ 4	R\$ 852,20 2,61
Item 75 - Sutiã com bojo sem costura, tamanho P (40)	Alças com regulagem, bojo macio triangular com forro 100% poliéster. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição: mínimo 89% poliamida e máximo 11% elastano. Estampa lisa. Cores: madre-pérola, creme ou bege. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Unidade (20)	Município de Ibituva Dispensa - 71/2025 - Homologada: 05/09/2025 R\$ 4	R\$ 852,20 2,61
Item 76 - Sutiã com bojo sem costura, tamanho M (42)	Alças com regulagem, bojo macio triangular com forro 100% poliéster. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição: mínimo 89% poliamida e máximo 11% elastano. Estampa lisa. Cores: madre-pérola, creme ou bege. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Unidade (20)	Município de Ibituva Dispensa - 71/2025 - Homologada: 05/09/2025 R\$ 4	R\$ 852,20 2,61
Item 77 - Sutiã com bojo sem costura, tamanho G (44)	Alças com regulagem, bojo macio triangular com forro 100% poliéster. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição: mínimo 89% poliamida e máximo 11% elastano. Estampa lisa. Cores: madre-pérola, creme ou bege. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Unidade (20)	Município de Ibituva Dispensa - 71/2025 - Homologada: 05/09/2025 R\$ 4	R\$ 852,20 2,61

Item 78 -Sutiã com bojo sem costura, tamanho GG (46)	Alças com regulagem, bojo macio triangular com forro 100% poliéster. Fecho traseiro com mínimo 2 colchetes e 2 níveis de regulagem. Composição: mínimo 89% poliamida e máximo 11% elastano. Estampa lisa Cores: madre-pérola, creme ou bege. O produto deve estar isento de costuras soltas, rasgos, manchas ou deformações.	Unidade (20)	Município de Ibituva Dispensa -71/2025 - Homologada: 05/09/2025 R\$ 42,61	R\$ 852,20
Item 79 - Talco para bebê	Dermatologicamente testado, livre de corantes e parabenos, fórmula hipoalergênica. Peso mínimo: 200 g. Valida de mínima: 18 meses a partir da data de entrega. registro na ANVISA O produto deve estar isento de embalagens violadas, manchas ou irregularidades.	Unidade (220)	Município de Ibituva - Pregão 19/2025 - homologada 29/07/2025 R\$ 12,66	R\$ 2.785,20
Item 80 - Tapete plástico antiderrapante para banheiro	Material: PVC com base antiderrapante e ventosas. Dimensões iguais ou superiores a 40 x 60 cm. O produto deve estar isento de rasgos, manchas, deformações ou irregularidades no acabamento.	Unidade (25)	Município de Nova Cantu - Pregão 03/2026 - Homologada: 09/02/2026 R\$ 22,75	R\$ 568,75
Item 81 - Termômetro digital	Visor digital de fácil visualização, bateria inclusa e livre de mercúrio. Beep sonoro ao final da medição, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado. Ponta resistente à água, registro na ANVISA. O produto deve estar isento de rachaduras, deformações, falhas de funcionamento ou ausência de registro.	Unidade (210)	Município de Porto Amazonas - Pregão 57/2025 - Homologada: 15/12/2025 R\$ 12,00	R\$ 2.520,00
Item 82 -Toalha de banho infantil com capuz	Tecido felpudo com acabamento em viés. Confeccionada em 85% algodão. Dimensões: 70 x 90 cm. Cores: verde bebê, amarelo claro e branco. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados	Unidade (05)	Município de Iguaraçu - Pregão 25/2025 - Homologada: 15/09/2025 R\$ 21,60	R\$ 108,00
Item 83 - Toalha de banho para bebê	Com capuz e forro de fralda antialérgica. Confeccionada em 100% algodão. Dimensões mínimas: 70 x 80 cm. Cores: verde bebê, amarelo claro e branco. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.	Unidade (202)	Município de Mandirituba - Pregão 43/2025 - Homologada: 24/10/2025 R\$ 24,50	R\$ 4.949,00
Item 84 -Toalha de banho	Confeccionada em 100% algodão, sem estampa, gramatura mínima 360 g/m², felpuda. Dimensões mínimas: 70 x 140 cm. Cores: branco, creme e marrom. O produto deve estar isento de manchas, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.	Unidade (160)	Município de Nova Cantu - Pregão 03/2026 - Homologada: 09/02/2026 R\$ 65,80	R\$ 10.528,00

Item 85 -Toalha de rosto	Confeccionada em 100% algodão, sem e stampa, gramatura mínima 360 g/m², f elpuda. Dimensões mínimas: 70 x 45 cm. Cores: branco, creme e marrom. O produto deve estar isento de manch as, rasgos, costuras soltas ou fios puxados.	Unidade (10)	Município de N ova Cantu - Pr egão 03/2026 - Homologada: 09 /02/2026 R\$ 29 ,07	R\$ 290,70
Item 86 -Travesseiro infantil para bebê	Hipoalergênico, enchimento 100% fibr a de poliéster siliconado, tecido 10 0% algodão. Dimensões: 40 x 30 x 7 cm (variação ±2 cm). Cor branca. O produto deve estar isento de manch as, deformações, rasgos ou irregular idades no enchimento.	Unidade (205)	Município de N ova Cantu - Pr egão 03/2026 - Homologada: 09 /02/2026 R\$ 38 ,94	R\$ 7.982,70
Item 87 -Travesseiro adulto	Tipo Nasa, enchimento 100% poliéster , espuma única, antialérgico, antimo fo, inodoro, indeformável e lavável. Revestimento: 67% poliéster e 33% al godão. Dimensões mínimas: 40 x 60 x 10 cm. Cor branca. O produto deve estar isento de manch as, deformações, rasgos ou irregular idades no enchimento.	Unidade (60)	Município de I vaté - Pregão 19/2025 - Homo logada: 29/07 /2025 R\$ 39,9 5	R\$ 2.397,00
Total geral estimado para viabilidade R\$183.817,00				

Foram utilizadas, como referência inicial para a análise de viabilidade financeira, licitações realizadas em 2025 e 2026, conforme registros disponíveis no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Os valores apurados, com base em itens similares de processos já homologados, já incluem o resultado da disputa e possuem caráter meramente indicativo, podendo variar conforme a estimativa oficial de preços.

O valor total apurado é de **R\$183.817,00**. Ressalta-se que podem ocorrer variações significativas e relevantes, de acordo com verificações dos preços disponibilizados na rede de Internet. Foram observados ainda os últimos valores homologados pelo município e último Pedido de Compra n.º 744/2024. Dessa forma, a presente verificação serviu apenas como apuração de valor para fins de análise de viabilidade, não correspondendo à estimativa nem ao valor máximo do edital.

A estimativa definitiva para fins de edital será definida pelo Setor de Cotação da Secretaria Municipal de Administração, que possui Portaria específica, mediante a elaboração do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado. Esse documento contempla uma ampla gama de parâmetros e cestas de valores aceitáveis do mercado, refletindo práticas de compras públicas, fornecedores e demais meios de aferição, além de utilizar metodologia capaz de verificar as variações mercadológicas dos processos licitatórios.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de itens para compor o Kit Natalidade, Produtos de Higiene Pessoal e Íntima, Enxovais e Vestuários, por meio de **Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços**, apresenta-se como a solução mais viável para atender às demandas da política pública de assistência social do Município de Sarandi/PR.

O Sistema de Registro de Preços possibilita suprir as necessidades contínuas e rotativas durante a vigência da ata (12 meses) sem implicar em obrigatoriedade de contratação imediata, permitindo que os recursos sejam utilizados conforme a demanda real dos serviços socioassistenciais.

O processo licitatório seguirá o **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, garantindo a flexibilidade na contratação conforme a necessidade e a otimização dos recursos públicos e Continuidade da oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.

A solução proposta possibilita **flexibilidade na aquisição**, permitindo que os itens sejam solicitados conforme a demanda real, o que contribui para o uso racional dos recursos públicos, evita gastos desnecessários e aprimora o planejamento financeiro da gestão, reduzindo assim os desperdícios e impedindo a formação de estoques excessivos, já que a contratação será realizada de forma parcelada e ajustada às variações periódicas de consumo.

Vale destacar que se trata-se de serviços classificados como comuns, caracterizados pelos padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, alcançar resultados que assegurem tanto a efetividade social quanto a eficiência administrativa e financeira, destacando-se:

No âmbito social:

- ✓ Garantir acolhimento digno e humanizado às crianças, adolescentes, gestantes e população em situação de rua, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
- ✓ Promover saúde, autoestima e inclusão social por meio da oferta de kits de higiene, natalidade e itens essenciais.
- ✓ Assegurar condições adequadas de conforto e segurança à saúde nos serviços de acolhimento institucional.

No âmbito financeiro e administrativo:

- ✓ Otimizar a aplicação dos recursos públicos, com aquisições conforme a demanda real.
- ✓ Evitar desperdícios e desabastecimentos, garantindo continuidade dos serviços e previsibilidade orçamentária.

No âmbito estratégico:

- ✓ Preparar o Município para responder de forma rápida e adequada às situações emergenciais e imprevisíveis, típicas da assistência social.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DA ARP

Considera-se que a execução ocorrerá em **ambientes já estruturados e operacionalizados pelas unidades da rede socioassistencial**. Contudo, é importante destacar que os acolhimentos, especialmente voltados à população em situação de rua, acontecem em **diversos locais da cidade**, o que demanda atenção redobrada da Administração para que a distribuição seja organizada, contínua e eficiente.

As providências prévias, portanto, restringem-se a:

- ✓ Formalização do processo licitatório;
- ✓ Definição clara das especificações técnicas dos itens;
- ✓ Previsão orçamentária compatível com a demanda estimada para o período de 12 meses;

- ✓ Capacitação da equipe de recebimento, fiscais e gestores, assegurando controle de qualidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e ou interdependentes para o presente processo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens, à geração de resíduos sólidos e às emissões provenientes do transporte e da logística de entrega. Para mitigar tais efeitos, devem ser adotadas providências como:

- ✓ A utilização do **Sistema de Registro de Preços**, que permite aquisições conforme a demanda real, evitando estoques excessivos e desperdícios.
- ✓ A exigência de que os produtos sejam entregues com embalagem íntegra e adequada, respeitando as condições de armazenamento previstas pelo fabricante e garantindo validade mínima compatível com o uso seguro.

No que se refere aos riscos à saúde, foram definidas medidas preventivas para assegurar a segurança de gestantes, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade. Entre elas, destaca-se a obrigatoriedade de fornecimento de produtos com **certificação compulsória do INMETRO** (para itens infantis como mamadeiras e chupetas) e com **registro sanitário da ANVISA** (para produtos de higiene e cosméticos de maior risco). Também foi estabelecido o **controle de validade**, exigindo substituição imediata de itens vencidos ou inadequados, sem ônus ao Município.

Como providência adicional, será exigida a apresentação das **informações do fabricante**, assegurando a origem e a rastreabilidade dos lotes, de modo a garantir que os produtos estejam dentro dos padrões exigidos, preservando qualidade, segurança e conformidade legal.

Tais providências, permitem controlar os impactos ambientais e de saúde por meio de **exigências legais, gestão responsável de resíduos, fiscalização contínua e rastreabilidade dos produtos**, garantindo que os itens adquiridos promovam **dignidade, proteção e sustentabilidade** no atendimento socioassistencial.

14. CONCLUSÃO

Conclui-se que a solução demonstrada evidencia-se perfeitamente viável em relação aos critérios estabelecidos na Lei Federal 14133/21 e Decreto Municipal n.º 1262/2023, pois os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas e orçamentária, a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada, as quantidades de itens estão coerentes com as demandas previstas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, desta forma solicita-se a abertura de processo licitatório.

Sarandi/PR, 15 de maio de 2026.

Responsável pelo ETP

Murilo Maldonado de Carvalho
Coordenador Administrativo
Decreto n.º 1028/2026



PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social/CNPJ:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Demais condições:

I. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições para execução do objeto;

II. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no fornecimento do objeto estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

III. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.



Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

MINUTA – COMPRAS E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de itens destinados à composição de kits natalidade, produtos de higiene pessoal e íntima, enxovais, vestuário e peças íntimas para atendimento das demandas das Secretarias de Assistência Social e Educação do Município de Sarandi/PR



A Prefeitura do Município de Sarandi, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – CEP 87.111-230 – Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, juntamente com o(s) secretário(s) participante(s), considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», Processo Administrativo nº xxx/20xx, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14133/21](#), no [Decreto nº 2140/2024 – SRP](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de itens destinados à composição de kits natalidade, produtos de higiene pessoal e íntima, enxovais, vestuário e peças íntimas para atendimento das demandas das Secretarias de Assistência Social e Educação do Município de Sarandi/PR, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: «Nome_Fornecedor»

CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor»

Endereço: «Endereço_Fornecedor» - «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Fornecedor» - «CEP_Fornecedor»

Fone/Cel.: «TelComercial_Fornecedor_Contato»

E-mail: «Email_Fornecedor_Contato»

Representante: «Nome_Representante» - CPF: «CPF_Representante»

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
			(quando exigido no edital)				





Tabela 1

«Itens_Contrato_Por_Lote»

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Sarandi.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão de outros órgãos ou entidades na Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa constante do Comunicado Interno nº 485/2025 – DL.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

II. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o inciso III do item 5.4, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b) do inciso III do item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Edital*; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item alínea “a)” do inciso II do item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 82 a 88 do processo), em 20/08/2026.

6.2.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2 O direito a que se refere o item 6.2.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal do fornecedor até 180 (cento e oitenta dias) após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites e condições previstos no Decreto Municipal nº 2.140/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2.140/2024;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.140/2024.



10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

(Nome do Secretário)

«Assinaturas_Contrato»

Secretário xxx

«Nome_Representante»

«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito

Testemunhas:

1 – XX

2 – XX





CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
			(quando exigido no edital)				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
			(quando exigido no edital)				



Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (44) 3288-5400 – Rua Tai, 777 – Centro – CEP: 87111-130
www.sarandi.pr.gov.br

Email: sas@sarandi.pr.gov.br – www.sarandi.pr.gov.br

ANEXO II

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

A aquisição de itens para compor o Kit Natalidade, Produtos de Higiene Pessoal e Íntima, Enxovais e Vestuários

Conforme disposto no inciso XXVII, art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Matriz de Risco consiste em uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, e em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

1- PROCESSOS ANTERIORES

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Eletrônico 10/2024			
OBJETO DA LICITAÇÃO			INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Registro de preços para aquisição de Kit Natalidade (Vestuários, Produtos de Higiene Pessoal, Produtos de Cama, Mesa e Banho), de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR			Início -12/07/2024 Término -11/07/2025
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO			
Não Houve			
INFORMAR, SE HOUVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO
-	-	-	-

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Eletrônico 81/2022			
OBJETO DA LICITAÇÃO			INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Formação de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de KIT NATALIDADE (Enxoval, termômetro, banheira, lenço umedecido, pomada para assadura, talco, mamadeira e bolsa de maternidade) de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/ PR			Início- 25/10/2022 Término -24/10/2023
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO			
Não Houve			
INFORMAR, SE HOUVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO
-	-	-	-

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Eletrônico 64/2021			
OBJETO DA LICITAÇÃO			INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Formação de Registro de Preços para possíveis aquisições de KIT NATALIDADE, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde			Início - 03/08/2021 Término- 03/08/2022
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO			
Não houve			
INFORMAR, SE HOUVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO
-	-	-	-

2- RISCOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

LISTAGEM DE POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO QUE POSSAM CAUSAR IMPACTO EM SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PREVISÃO DE EVENTUAL NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE TERMO ADITIVO POR OCASIÃO DE SUA OCORRÊNCIA	
POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES	ÔNUS DOS POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES
➤ Desistência ou insolvência do Contratado	Contratado (Administração assume apenas nova contratação e mercenária)
Justificativa: Trata-se de risco inerente à atividade empresarial do contratado, não podendo ser transferido à Administração. Base legal: Art. 22, § 3º, a alocação objetiva de responsabilidades; Art. 137, inciso III, rescisão contratual por falência ou dissolução da empresa.	
➤ Aumento inesperado de custos de insumos (matéria-prima)	Contratado (salvo eventos extraordinários e imprevisíveis - compartilhado).
Justificativa: Variações normais de mercado integram o risco da atividade econômica. Apenas eventos extraordinários e imprevisíveis podem ensejar reequilíbrio econômico-financeiro. Base legal: Art. 124, inciso II, reequilíbrio econômico-financeiro em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; Art. 22, § 3º, matriz de riscos.	

➤ Atraso e Interrupção na cadeia de suprimentos (graves, bloqueios, escassez)	Contratado
Justificativa: Greves ou bloqueios locais são riscos do contratado. Caso se trate de evento de força maior com impacto sistêmico, admite-se compartilhamento do risco e eventual termo aditivo. Base legal: Art. 124, inciso II, admite reequilíbrio econômico-financeiro apenas em casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; Art. 22, § 3º - exige que a matriz de riscos preveja a alocação objetiva de responsabilidades.	
➤ Mudança na especificação técnica dos itens por exigência normativa	Contratado
Justificativa: Alterações legais exigem adequação dos produtos. Cabe ao contratado absorver custos e garantir conformidade. Base legal: Art. 22, § 3º matriz de riscos deve prever a responsabilidade objetiva do contratado; Art. 124, II, prevê reequilíbrio apenas em situações imprevisíveis ou extraordinárias, não em exigências normativas ordinárias.	
➤ Eventos climáticos extremos (enchentes, deslizamentos, etc.)	Contratado (salvo força maior reconhecida nacionalmente - compartilhado)
Justificativa: Eventos locais são risco da contratada. Apenas situações de calamidade pública podem justificar reequilíbrio. Base legal: Art. 22, § 3º, alocação objetiva de riscos; Art. 124, II, admite reequilíbrio econômico-financeiro em casos de força maior ou fatos imprevisíveis de grande repercussão.	
➤ Descontinuidade dos produtos por parte dos fabricantes	Contratado
JUSTIFICATIVA: Produtos como banheiras ou mamadeiras podem sair de linha, exigindo substituição por equivalentes ou superiores. Base legal: Art. 22, § 3º - atribui ao contratado o risco de sua cadeia de fornecimento; Art. 124, II, o reequilíbrio só é admitido em eventos extraordinários e imprevisíveis, não em descontinuidade normal de mercado.	

3- RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

Não se aplica neste caso

4- RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE MEIO

Não se aplica neste caso

5- ANÁLISE DE RISCOS

Anexa

CONCLUSÃO: Da análise da Matriz de Risco, concluiu-se que esta foi elaborada em conformidade com o disposto no **inciso XXVII, art. 6º da lei 14.133/2021**, estando os riscos conhecidos desta Municipalidade, devidamente abordados, delimitados e divididos entre a contratante e a contratada, viabilizando assim, a continuidade do referido processo licitatório.

De mesmo modo, **DECLARAMOS** estar cientes de todas as implicações administrativas, civis e criminais pelas informações prestadas na presente Matriz de Risco e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Sarandi/PR, 15 de maio de 2026.

Responsável pelo ETP

Murilo Maldonado de Carvalho
Coordenador Administrativo
Decreto n. °1028/2026